

ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

5070
25/7/72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO

Ad. S. 172

TRT - SP N.º 105/72

26 / 6 / 72



RELATOR: Juiz GABRIEL MOURA MAGALHÃES GOMES

REVISOR: Juiz JOSE CABRAL

ACORDO

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: 50 CARGOS

SUSCITANTE:

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SÃO CARLOS E FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SUSCITADO:

DE SÃO CARLOS
PREFEITURA MUNICIPAL E ~~o~~ SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE São Carlos

PROCESSO N.º 673/72

PROCESSO N.º 673/72

OBJETO: Dissídio coletivo

VALOR:

DISTRIBUIÇÃO

673

DATA 30.6.1972

Aud: 13/7/72-15,00
ls.

Suscitante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias
RECLAMANTE: da Construção e do Mobiliário de São Car
ENDEREÇO: los e Federação dos Trabalhadores nas In-
ADVOCADO: dústrias da Construção e do Mobiliário do
ENDEREÇO: Estado de S. Paulo

Suscitado: Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo de
RECLAMANTE: Água e Esgoto de São Carlos
ENDEREÇO:
ADVOCADO:
ENDEREÇO:

AUTUAÇÃO

Aos trinta dias do mês de junho
do ano de mil novecentos e setenta e dois na Secretaria
da Junta de Conciliação e Julgamento de S. Carlos

autuado a reclamação que segue.

Eu, Dorovaldo Rodrigues Chefe de Secretaria

assino este termo.

2
Prof.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO

TRT - SP N.º 105/72

26 / 6 / 72

RELATOR: Juiz

REVISOR: Juiz

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: SÃO CARLOS

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SÃO CARLOS E FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DE S. PAULO

SUSCITADO: PREFEITURA MUNICIPAL E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS

3
[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

P.I.F. 59/72

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO

DE SÃO CARLOS.

Distribuição

As: reajuste salário empregados da Prefeitura

Municipal de São Carlos

SÃO CARLOS

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

1051

acid 19-7. 15,30

Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construcao e do Mobiliario de São Carlos

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de acordo com o regime
instituído pelo Decreto-Lei n.º 1462 de 5 de Julho de 1939

Séde: Rua Geminiano Costa, 42 — Séde Própria

SÃO CARLOS

Estado de São Paulo

CGC-MF. n.º 59.620.302/001

EXMO. SR . PAULO DOS SANTOS

DD. CHEFE DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
EM SÃO CARLOS.

MTPS. DRT. S. P.	
SERVIÇO DO INTERIOR	
0	★ 59 15 JUN 1972 ★
PIF. EM SÃO CARLOS	
PROTOCOLO Nº D. J. U.	

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIARIO DE SÃO CARLOS , acompanhado pela / FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIARIO DO ESTADO DE SÃO PAULO , pelos seus representantes infra-assinado , pretendendo ver reajustados amigavelmente os salários dos empregados da PREFEITURA MUNICIPAL E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS , a partir de 1º de / agosto vindouro , uma vez que o acôrdo em vigor terá seu termino em 31 de julho fluente , vem a presença de V.Excia., para, respeitosamente , expôr e requerer o seguinte :

1º - Que a Diretoria promoveu a necessária assembléia dos mencionados obreiros , ficando devidamente autorizado a Diretoria do Sindicato e da Federação a reivindicar nôvo reajuste salarial , nas condições que são mencionadas a seguir , como demonstramos pela documentação anexa , a saber:

a) - um aumento dos salários da ordem de 25% , a partir de 1º de agosto de 1.972 , incidente sôbre o salário resultante do acôrdo em vigor ;

b) - o mesmo aumento para os empregados admitidos após agosto de 1.971 , data base , desde que não venham / perceber salário superior ao do mais antigo , na mesma função ;

c) - salário familia para a expôsa ;

d) - pizo salarial de Cr\$330,00 ;

e) - o desconto , em folha do pagamento do mes de agosto , da importância de Cr\$10,00 (dez cruzeiros) , para a assistência social do Sindicato.

2º - Que conta os suscitantes em formular acôr-

continua F.2.

Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construcao e do Mobiliario de São Carlos

Reconhecido pelo Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio, de acordo com o regime
instituido pelo Decreto-Lei n.º 1462 de 5 de Julho de 1939

Sede: Rua Geminiano Costa, 42 — Sede Própria

SÃO CARLOS

Estado de São Paulo

CGC-MF. n.º 59.690.302/001

folhas -2-

acôrdo nessas condições , em clima de harmonia e compreensão , já que do bom entendimento é que mais se fortalecem as relações entre o Capital e o Trabalho , com reflexos positivos na própria produção , e notadamente no progresso do País .

Isso posto , plenamente confiantes na ação / mediadora de V.Excia., requer sejam convocados as entidades no inicio mencionadas , para , em audiência no dia e hora que V. / Excia., houver por bem designar , a fim de ver alcançado o objetivo em ira , mas , se malgrado êsse proposito , que seja o processo remetido ao EGRÊGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO EM/ SÃO PAULO , para a instauração de DISSIDIO COLETIVO , como de direito .

Têrmos em que

P.Deferimento .

São Carlos , 12 de junho de 1.972 .

Aracildo Brito

Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construcao e do Mobiliario de S.Carlos.

Federação dos Trabalhadores nas Industrias da Construcao e do Mobiliario de Estado de São Paulo .

Guilherme

Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construcao e do Mobiliario de São Carlos

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de acordo com o regime
instituído pelo Decreto-Lei n.º 1462 de 5 de Julho de 1939

Séde: Rua Geminiano Costa, 42 — Séde Própria

SÃO CARLOS

Estado de São Paulo

CGC-MF. n.º 59.680.302/001

CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA NO DIA 11 DE JUNHO DE 1.972 , NO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIARIO DE SÃO CARLOS .

Aos onze dias do mes de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois , realizou-se a assembléia geral extraordinaria , na conformidade da convocação formulada pelo edital publicado no jornal " A Folha " do dia 5 de junho de 1.972 , para tratar do reajuste salarial dos empregados nas emprêsas mencionadas no / referido edital . Às 10 horas , na sede social na rua Geminiano Costa , 42 , presente mais de 1/3 dos associados , como se verifica pelas assinaturas no livro próprio , o Presidente deu por instalada a assembléia em segunda convocação , uma vêz que em primeira não houve o quorum exigido , esclarecendo que em / razão dêssa circunstância qualquer que fôsse a deliberação da casa seria considerada válida para todos os efeitos , tendo em vista o que prescreve a legislação correspondente . Iniciados os trabalhos foi lida e aprovada sem emenda , a ata da assembléia anterior . Em seguida disse o Presidente que as vigências dos últimos acôrdos de reajuste dos empregados dos setores em fóco , terminarão em 31 de julho vindouro , e que o Sindicato e a entidade superior a que somos filiados patrocinaram as negociações com as respectivas emprêsas patronais no sentido / de ver renovado êsse evento , razão pela qual convocou esta / assembléia pois que sem autorização dos associados interessados no assunto a Diretoria não poderá pleitear novos reajuste, e , mesmo porque qualquer reivindicação nêsse sentido só poderá ser promovido com base na decisão da casa . Varios associados ocuparam a tribuna , lamentando não poderem ter seus salários aumentados na mesma proporção do aumento do custo de vida, em razão do que estabelece a política salarial governamental / toda via esperavam um aumento condigno com suas necessidades . Encerrada a discussão , foram convidados os associados Italo / Ontri e Leozino Chaves , para excrutinadores e posta em votação a proposta do associado Sr. Orlando Pitella . Pelo voto / secreto todos os presentes opinaram favoravelmente pelo que / foi proposto a casa , de vez que nenhum voto em contrário foi apurado . Terminado o excrutínio e proclamado o resultado , / declarou o Presidente que se nossos Sindicato não conseguir / juntamente com a Diretoria da Federação a que se acha filiado, celebrar acôrdo nas seguintes bases , 25% de aumento nos salários

continua Fls.2.

Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construcao e do Mobiliario de São Carlos

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de acordo com o regime
instituído pelo Decreto-Lei n.º 1462 de 5 de Julho de 1939

Séde: Rua Geminiano Costa, 42 — Séde Própria

SÃO CARLOS

Estado de São Paulo

CGC-MF. n.º 59.620.302/001

Folhas-2-

salários da data base, salário esposa de Cr\$20,00 (vinte cruzeiro) , pizo salárial de Cr\$330,00 (trezentos e trinta cruzeiros) , de modo que haja igualdade de condições dos que labutam no mesmo plano municipal , ou recorrerá a JUSTIÇA DO TRABALHO, contra a Prefeitura Municipal e o Serviço Autônomo de Agua e / Esgoto de São Carlos , no sentido de ver alcançado os necessário aumentos salariais a partir de 1º de agosto vindouro . Em seguida o Presidente discorreu sobre assistência social mantida pelo Sindicato , solicitando dos presentes , para que seja descontado em folha de pagamento Cr\$10,00 (dez cruzeiros) de cada trabalhador da diferença do primeiro aumento para ampliação daquela assistência . Submetendo a aprovação , em vista de ninguém fazer qualquer objeção a respeito , o pedido ficou aprovado pela unanimidade dos presentes . Nada mais foi discutido . Para constar foi lavrado a presente ata , por mim Sabino Pomponio , que é assinada pela Presidente e pelos excrutinadores.- São Carlos , 11 de junho de 1.972.

Sabino Pomponio
Sabino Pomponio - Secretário

Ivanildo Brigano
Ivanildo Brigano - Presidente

Italo Contri
Italo Contri - Excrutinador

Leozino Chaves
Leozino Chaves - Excrutinador.

8
1977
9

TRT da 2ª Região.
Recorrente — Cia. Usinas Nacionais (Dr. Silvio R. Duarte).
Recorrido — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Laticínios e Produtos Derivados do Açúcar e de Indústria e Moagem de Café dos Municípios de São Paulo, Mogi das Cruzes e São Roque.
Resolveu-se dar provimento, em parte, ao recurso, a fim de subordinar o desconto a favor do Sindicato ao consentimento prévio e expresso do empregado ao mesmo, vencidos os Excelentíssimos Srs. Ministros Lima Teixeira, relator, Renato Machado, revisor, Jeremias Marrocos, Leão Velloso e Rubens Blumm, que o subordinavam à não oposição do empregado, tendo os Exmos. Srs. Ministros Renato Machado, Rodrigues Amorim e Coqueijo Costa votado, ainda, pela redução do percentual de reajustamento para 22,69%.

Processo — RO — DC — 376-71
Relator — Ministro Coqueijo Costa.
Revisor — Ministro Roder Blumm.
Recurso Ordinário de decisão do TRT da 2ª Região.
Recorrente — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo, Guarulhos e Osasco, e Sindicato da Indústria de Artefatos de Ferro e Metais e de Ferramentas em Geral, de São Paulo e Outros (Advogados Drs. Almir Pizzanotto Pinto e Benfamin Monteiro).
Recorridos — Os Mesmos.
Resolveu-se: I) — rejeitar a preliminar de inconstitucionalidade do item XII do Preâmbulo nº 38, unanimemente; II) — dar provimento, em parte, ao recurso do Sindicato dos Empregados a fim de: a) elevar para 22,69% (vinte e dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) o percentual de reajustamento salarial, vencidos, em parte, os Exmos. Senhores Ministros Roder Blumm, revisor, Jeremias Marrocos e Leão Velloso, que concediam 23%, e contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa, relator, que mantinha o percentual fixado pela decisão regional; b) estabelecer salário normativo para a categoria, de acordo com o item XII, letra d, do Preâmbulo nº 38, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Coqueijo Costa, Rodrigues Amorim e Elias Bufalca; III) — negar provimento ao recurso dos Sindicatos de Empregados unanimemente. Redirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Vieira de Mello. Advogado dos empregados, Dr. Alino da Costa Monteiro. Advogado dos empregadores: Dr. Deusdedit Coutart de Faria — Audiência. Após o julgamento deste processo, reatua-se a 2ª Audiência de labor e

Processo — RO — MS — 48-72
Relator — Ministro Newton Lamounier.
Revisor — Ministro Starling Soares.
Recurso Ordinário de decisão do TRT da 1ª Região.
Recorrente — Editora Paulo de Azevedo Ltda. (Drs. Nelson de A. Branco e Celso de A. Barreto).
Recorridos — Franklin Rodrigues, Geraldo Martiniano de Luna e Ubirajara da Silva (Dr. Suetônio Maciel Pereira).
Resolveu-se dar o julgamento, em virtude de pedidos de vista dos Excelentíssimos Srs. Ministros Renato Machado, Rodrigues Amorim, Elias Bufalca, Jeremias Marrocos, Roder de Faria, Leão Velloso e Roder Blumm. O Tribunal rejeitou a preliminar de intempestividade do recurso, unanimemente; os Exmos. Senhores Ministros Newton Lamounier, relator, Starling Soares, revisor, Lima Teixeira e Coqueijo Costa acolheram a preliminar, no sentido do não cabimento do mandado na espécie, e o Senhor Ministro Vieira de Mello a rejeitou.

Processo — E — RR — 3.119-70
Relator — Ministro Newton Lamounier.
Revisor — Ministro Rodrigues Amorim.
Embargos opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma.
Embargante — Marindústria Limitada (Dr. Francisco Massá Filho).
Embargados — José de Freitas e Outros e Espólio de João Francisco Pereira (Drs. Jerônimo Brito de Cunha e Djalma de Souza Villela).
Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimemente.

Processo — E — RR — 3.587-70
Relator — Ministro Newton Lamounier.
Revisor — Ministro Rodrigues Amorim.
Embargos opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma.
Embargante — Cia. Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Celio Silva).
Embargado — Francisco Squatella (Dr. Florianio Lopes Gonçalves).
Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimemente.

Processo — E — RR — 3.754-70
Relator — Ministro Newton Lamounier.
Revisor — Ministro Rodrigues Amorim.
Embargos opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma.

Embargado — José Rocha Candido (Doutor Erineu Edison Marzner).
Resolveu-se conhecer dos embargos, por unanimidade, e rejeitá-los, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Rodrigues de Amorim, revisor, e Elias Bufalca.

Processo — E — RR — 4.456-70
Relator — Ministro Newton Lamounier.
Revisor — Ministro Rodrigues de Amorim.
Embargos opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma.
Embargante — Cia. Municipal de Transportes Coletivos (Doutor Celio Silva).
Embargado — Virgílio Nascimento (Doutor Erasto Soares Veiga).
Resolveu-se não conhecer dos embargos, unanimemente.

Processo — RO — HA — 294-71
Relator — Ministro Lima Teixeira.
Revisor — Ministro Renato Machado.
Recurso Ordinário de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Recorrente — Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da 2ª Região (Doutor Vinícius Leuz Ferreres (Procurador).
Recorrido — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de São Carlos, Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos (Doutor Juarez A. A. de Alencar).
Resolveu-se dar provimento ao recurso, a fim de elevar para 25,50% vinte e três inteiros e cinquenta centésimos por cento) o percentual de reajustamento acordado, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, que anulava a homologação do acordo.

Processo — E — RR — 3.600-70
Relator — Ministro Renato Machado.
Revisor — Ministro Elias Bufalca.
Embargos opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma.
Embargante — Cia. Paulista de Estradas de Ferro (Doutor João Carlos Casella).
Embargados — Flávio Fernandes e outros (Doutor Alino da Costa Monteiro).
Resolveu-se não conhecer dos embargos, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Elias Bufalca, revisor, e Rodrigues Amorim. Advogado dos embargados: Doutor Carlos Arnaldo Selva.

Processo — E — RR — 1.505-70
Relator — Ministro Elias Bufalca.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta de Conciliação e Julgamento de São Carlos

CERTIDÃO Nº 23/72



DORIVALDO RODRIGUES, CHEFE DE
SECRETARIA DA JUNTA DE CONCILI
AÇÃO E JULGAMENTO DE SÃO CAR
LOS, ESTADO DE SÃO PAULO,
C E R T I F I C A,

atendendo a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo -
nos Arquivos da Junta a seu cargo, verificou constar o proces -
so nº 385/71, em que são partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES -
NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SÃO CARLOS, sus -
citante, e PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS e SERVIÇO AUTÔNO -
MO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS, suscitados, às fls. e fls.
a ATA DE AUDIÊNCIA do teor seguinte: " DISSÍDIO COLETIVO Nº. -
T.R.T.-SP nº 99/71 - Aos treze (13) dias do mês de JULHO de -
mil, novecentos e setenta e um (1971), nesta cidade de São Car -
los, Estado de São Paulo, na sala de audiências da JUNTA DE -
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SÃO CARLOS, à Rua D. Alexandrina ,
900 - 1º andar - sendo às 15,00 (quinze) horas, sob a presidên -
cia do MM. Juiz Presidente Substituto, DOUTOR AMADOR PAES DE -
ALMEIDA, foram apregoados os litigantes: SINDICATO DOS TRABA -
LHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SÃO -
CARLOS, suscitante - e PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS e -
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS, suscitados. -
Compareceu o suscitante por seu presidente, Sr. Ivanildo Briga -
no, acompanhado de sua advogada, Dra. Vilma Ortigoso Seixas (-

(OAB-SP nº 14012). Compareceram os suscitantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, representada por S.Exa. o Sr. Dr. Antonio Teixeira Vianna, DD. Interventor Federal no Município de São Carlos, e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS, por seu Diretor, Sr. Romeu Salvador Aversa, sendo ambos os suscitados assistidos pelo advogado, Dr. Hugo Collin Ferreira (OAB-SP nº 8683). Acolhendo sugestão do MM. Juiz-Presidente Substituto, as partes se conciliaram nos seguintes termos :

- 1ª) Será concedido a partir de 1ª (primeiro) de agosto p.f. do corrente ano um aumento de 20,5% (vinte, cinco por cento) sobre os salários percebidos na data base, ou seja 1ª (primeiro) de agosto de 1970, compensados os aumentos espontâneos e legais ;
- 2ª) Os Empregados admitidos após a data base serão beneficiados pelo presente acordo, na proporção de 1/12 (um doze avos) do aumento mínimo, por mês de serviço na empresa;
- 3ª) O reajustamento ora estipulado terá a vigência de um (01) ano, ou seja de 1ª (primeiro) de agosto de 1971 até 30 de julho de 1972, beneficiando os empregados dos suscitados presentes;
- 4ª) Concorde os suscitados com o desconto de Cr\$20,00 (vinte cruzeiros) de cada empregado, no primeiro mês do aumento;
- 5ª) Concorde o suscitante;
- 6ª) A ratificação do presente acordo depende de aprovação do Poder Legislativo Municipal, o que ocorrerá até o dia 17 (dezessete) de agosto do corrente ano. Pelo MM. Juiz-Presidente Substituto foi dito que, tendo em vista o acordo celebrado e dado como cumprido o R. Despacho de fls.14, devendo os autos ser encaminhados ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região (SP), é de ser frisado que as bases do acordo obedecem os dispositivos legais vigentes e se encontram abaixo dos cálculos de fls. 15/16. Assim, na forma dos Artigos 860 e seguintes da CLT é sugerido ao Egrégio Tribunal, salvo melhor Juízo de seus Ilustres Membros, o julgamento nas mesmas bases com referência aos termos dos cálculos supramencionados, de fls., esclarecendo-se que o desconto foi autorizado na Ata

10
10/9

-CERTIDÃO Nº 23/72 - folhas dois - página três - continuação.
na Ata de fls. 7/8, relativa à Assembléia Geral dos Emprega-
dos, representados pelo suscitante. Providencie a Secretaria
o cumprimento do presente despacho. CIENTES. Nada mais. (a):
Amador Paes de Almeida, Juiz Presidente Substituto; (a) Iva-
nildo Brigano, presidente do Sindicato; (a) Vilma Ortigoso -
Seixas, advogada; (a) Antonio Teixeira Vianna, Interventor -
Federal; (a) Romeu Salvador Aversa, Diretor do SAAE; (a) Hu-
go Collin Ferreira, advogado dos suscitados.". NADA MAIS. ERA
O QUE CUMPRIA A ESTA SECRETARIA CERTIFICAR. Eu, *Yolanda A. Margutti*
Yolanda A. Margutti, Auxiliar Judiciário, PJ-8, datilografei.
Eu, *Dorovaldo Rodrigues*, Dorovaldo Rodrigues, Chefe de Secre-
taria, subscrevo e dou fé.- São Carlos, aos 13 (treze) dias-
do mês de junho do ano de mil, novecentos e setenta e dois (13
1972).- EMOLUMENTOS: Cr\$0,70 (setenta centavos).*.*.*.*.*.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 2ª REGIÃO**

CERTIFICO que foram pagos
os emolumentos na importância de Cr\$
0,70 - (setenta centavos)-

conforme guia de re-
cibo n.º 259.467, de 13 de
junho de 1972.

em 13 de junho de 1972

Yolanda A. Margutti
FUNÇÃO

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33

— Advogados: Sérgio Mendes Vallim e Dr. Darlo S. de Oliveira Ribeiro Neto. — Partes: Manoel Alves Carneiro X Cia. Paulista de Estradas de Ferro.

13.o — TRT n.º 3278 71 — Impugnação de Vogal — JCJ de Londrina — PR.

Relator e Revisor: Juizes cns.: Gilberto B. Fragoso e Nelson Tapajós. — Impgte.: Sind. dos Trabs. da Energia Hidroelétrica de Londrina — Impgdo.: José Jayme Enz. — Advogado: Fernando de Oliveira Coutinho.

OBS.: — Os processos que não forem julgados na sessão do dia 4 de outubro de 1971, se-lo-ão nas sessões subsequentes, estando o presente edital afixado na sede deste Tribunal, à av. Rio Branco, 285 — 7.o andar.

São Paulo, 28 de setembro de 1971.

Domingos Manoel Escalera, Secretário do Tribunal.

zianotto Pinio.

2.o — Proc. TRT SP — 4628 69

sória — Capital — Ac. 6058 71.

Relator: Juiz designado Julio Franco Filho.

Autos: Empresa Auto Onibus Pari.

Réu: Antônio Bispo da Costa Acordam os Juizes do Tribunal do Trabalho da 2.a Região, por de votos, em julgar incabível a cisória, vencidos os Exmos. Srs. J. berto Barreto Fragoso, José de Bar Junior, Edgard Radesca, Caetano Netto e Nelson Tapajós. Custas na da lei

Advogado: Frasto Soares Velgo

São Paulo 27 de setembro de

Domingos Manoel Escalera — do Tribunal.

Edital A-278/71

Intimação de Acórdãos

De ordem do Sr. Presidente do Tribunal, faço saber que, em sessão realizada no dia 27 de setembro do corrente ano, foram publicados os seguintes acórdãos:

1.o — Proc. TRT/SP — 99 71A — Acórdão (Dissídio Coletivo) — São Carlos — Ac. 6054 71.

Relator: Juiz Gilberto Barreto Fragoso. Suscitante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de São Carlos.

Suscitados: Prefeitura Municipal de São Carlos e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por maioria de votos, em homologar o acórdão de fis., para que produza efeitos legais, vencido o Exmo. Sr. Juiz Nelson Ferreira de Souza, que permitia o desconto na importância de Cr\$ 10,00. Custas em partes iguais sobre Cr\$ 800,00.

2.o — Proc. TRT/SP — 122 71 A — Acórdão (Dissídio Coletivo) - Capital — Ac. 6055 71.

2.a TURMA

Edital A-277-71

Intimação de Acórdãos — Republ

Acórdão publicado con. incorr

De ordem do Sr. Presidente c nal, Faço Saber que, em sessão rea da 13 de setembro do corrente an publicado o seguinte acórdão:

Proc. TRT/SP — 7597 70 — R JCJ — Campinas — Ac. 5732 71.

Relator designado: Juiz Raul I Azevedo.

1.o Recorrente: Companhia P Estradas de Ferro.

2.o Recorrente: Aurélio Pereira Acordam os Juizes da Segund do Tribunal Regional do Trabalh Região, por unanimidade de votos, gar provimento ao 1.o recurso: po de votos, em negar provimento a curso, vencido o Juiz Antonio Per galdi. Custas na forma da lei.

Advogados: Paulo Roberto Vaz Sérgio Mendes Vallim.

São Paulo 27 de setembro de 1 Domingos Manoel Escalera — S do Tribunal.

FAZENDA ESTADUAL

1.a VARA

Despachos do Juiz

Ordinárias:

Aos Drs.: José Antunes de Oliveira —

Antônio Augusto Conceição Morato Leite —

José de Magalhães e Dione Stamat de Souza

Camargo — n.º 723.63 — Abílio Dias

Rodrigues e outro contra F. E.: «Proc. n.º

Francisco de Paula — Jarbas Batista

veira — Cláudio Martins do Valle

Antônio Bruno Neto — Cesar Virgí

pelli — Alpiolo Lopes Casali e Ol

ne — Artigos de Falsidade n.º 120

Jayme de Oliveira e outro contra I

Ortali e outro: «Vistos. O processar

incidente de falsidade, em apartad

venias, só é admitido depois de ano

Foder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta de Conciliação e Julgamento de São Carlos

PROCESSO Nº 578/70
-ATA DE AUDIÊNCIA

DISSÍDIO COLETIVO Nº TRT-SP- 120/70

Aos treze (13) dias do mês de agosto do ano de mil - novecentos e setenta (1970), às 15,00 horas, na sala de audiências da Junta de Conciliação e Julgamento de São Carlos, à rua Dona Alexandrina, 900, 1º andar, sob a Presidência do MM. Juiz-Presidente, Doutor Francisco de Mattos Rangel, foram apregoados os litigantes: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS - DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SÃO CARLOS, suscitante, e PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, suscitada.

Compareceu o suscitante representado por seu presidente sr. Ivanildo Brigano, acompanhado de sua advogada dra. Vilma Ortigoso Seixas (OAB.14.012). Compareceu a suscitada por sua preposta dra. Maria Júlia Amabile Nastro, acompanhada do advogado - dr. Hugo Collin Ferreira (OAB.8.683).

Pela suscitada foi dito que, sem prejuízo de sua defesa, propõe, após a devida autorização legislativa, para fins de acordo o aumento de 20% (vinte por cento) a partir de 1º de agosto próximo passado, beneficiando a categoria; sendo que os admitidos após a data base serão beneficiados na proporção de - 1/12 por mês de serviço; a suscitada discorda da concessão de salário-família para esposa e do adicional por tempo de serviço, concordando com o desconto de cr\$10,00 de cada empregado beneficiado por eventual acordo. Esclarece, desde já a suscitada, que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, não está incluído no dissídio.

Pela advogada do suscitante foi dito que requer o prazo de cinco dias para que a proposta da suscitada seja levada aos empregados ora representados pelo suscitante.

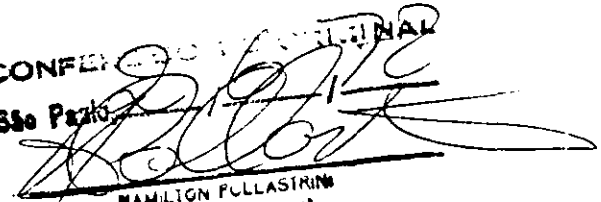
Pelo MM. Juiz-Presidente foi deferido o pedido e designado nova audiência para dia 20 do corrente, às 12,55 horas. Cientes. Nada mais.

MM. JUIZ PRESIDENTE

Suscitada

CONFERENCE ORIGINAL

São Paulo



HAMILTON POLLASTRINI
C/Of. Serv. Judiciário
SUBSTITUTO
187/99 - 2ª Região



Poder Judiciário
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 Junta de Conciliação e Julgamento de São Carlos

13
 22
 J. P. J. J.
 12

PROCESSO Nº 578/70

-ATA DE AUDIÊNCIA-

DISSÍDIO COLETIVO Nº TRT-SP-120/70

Aos vinte (20) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta (1970), às 12,55 horas, na sala de audiências da Junta de Conciliação e Julgamento de São Carlos, à rua Dona Alexandrina, 900, 1º andar, sob a Presidência do MM. Juiz Presidente, Doutor Francisco de Mattos Rangel, foram apreendidos os litigantes: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SÃO CARLOS, suscitante, e PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, suscitada.

Compareceram as partes na forma da audiência anterior.

Requeru o suscitante juntada aos autos de cópia da ata de assembléia geral extraordinária que aprovou e autorizou a aceitação da proposta da suscitada.

Pela suscitada foi dito que requer o adiamento da presente audiência para que o problema seja submetido à apreciação da E. Câmara Municipal.

Deferido e designado para prosseguimento o dia 04 de SETEMBRO, às 12,55 horas. CIENTES. Nada mais.-

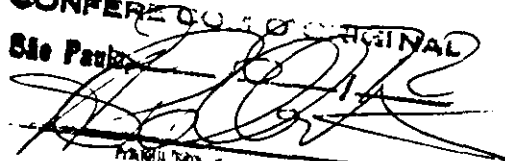
Chap. Cl...
empresari

JUIZ PRESIDENTE

Francisco de Mattos Rangel
Armando Bigano

CONFERENCE OF ORIGINAL

Sto Paul



MANILA, PHILIPPINES
JAN 20 1954
SUBSTITUTE
FORM 54-1000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

14
Jury

PROCESSO TRT/SP-120/70-A- DISSÍDIO COLETIVO (ACÓRDO) SÃO

ACÓRDÃO

CARLOS-SP

Nº 90.29 170

V I S T O S, relatados e discutidos êstes -
autos de Dissídio Coletivo (Acôrdo) (Processo TRT/SP-120/70-A)
de São Carlos, neste Estado, em que figuram, como suscitante -
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO
MOBILIÁRIO DE SÃO CARLOS e como suscitado PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO CARLOS;

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do -
Trabalho da Segunda Região, por maioria de votos, em homologar
o acôrdo de fls., para que produza efeitos legais, vencidos -
os Exmos. Srs. Juizes Wilson de Souza Campos Batalha e João -
Alberto Bressan, que davam pela incompetência da Justiça do -
Trabalho.

Custas em partes iguais sôbre R\$ 500,00.

São Paulo, 12 de outubro de 1970.

PRESIDENTE

LEONARDO DUTRA GONCALVES

RELATOR

JOSÉ TEIXEIRA PEREIRA

PROCURADOR

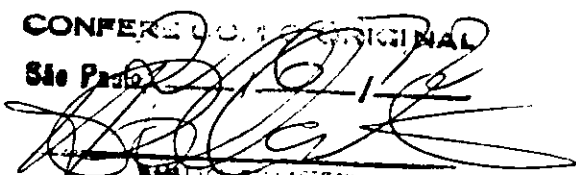
VINICIUS FERRAZ TORRES

(CIENTE)

L.R.
R.14/10/70
E.15/10/70
conferido

CONFERENCE ORIGINAL

Sto. Pedro

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the printed text.

COMITÉ FIELASITRA

(Dr. Gen. Judicial)

SUBSTITUTO

TEJSA 2º Fase

tentos a um, escorre que ceinosa... bem a superioridade do vencedor. Jogando muito melhor e demonstrando um preparo físico e técnico excelente o Etravifra não teve dificuldades em impor-se ao adversário que, desde os primeiros momentos, demonstrou maior envergadura técnica e física.

O Etravifra, formado de jovens que

certame do proximo ano.

Os gols foram marcados por: Nin (dois), Dirceu (dois) e Neguinho para a equipe vencedora que formou com: Dêma, Tuti, Dirceu, Falcão, Jonas, Paule Cesar (Clayton), Carlito, Nin, Pecine (Neguinho) Edson e Moraes (Queijo).

Santos vence em Hong Hong: 4 a 2

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de São Carlos. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL

Pelo presente edital, convoco todos os associados empregados da Prefeitura Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, em gozo dos seus direitos sociais, para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 11 de junho de 1972, às 9 horas, em nossa sede social, na rua Geminiano Costa, 42, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1.º — Leitura, discussão e votação da ata da assembléia anterior.
- 2.º — Autorização à Diretoria do Sindicato e da Federação a que somos Filiados, para pleitear novo aumento de salários dos empregados da Prefeitura Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, ou suscitar DISSÍDIO COLETIVO de natureza econômica, contra o referido setor do Município de São Carlos.

- 3.º — Salário Família para Espósa.
- 4.º — Pizo Salarial de Cr\$ 330,00.
- 5.º — Autorização para que seja descontado em folha de pagamento, a quantia de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) de cada trabalhador beneficiado pelo aumento, para assistência social mantida pelo Sindicato aos seus associados.

Ficam os senhores associados cientes, de que se a assembléia não puder realizar-se em 1.ª convocação por falta de "QUORUM" exigido, será realizada em 2.ª convocação ou seja às 10 horas no mesmo dia e local, com qualquer número de associados, presentes, observando-se as demais disposições legais.

São Carlos, 5 de junho de 1972. — Ivanildo Brigano, Presidente.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA
CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SÃO CARLOS

Ivanildo Brigano
Presidente

O Santos conseguiu sua quinta vitória consecutiva na atual excursão, ao derrotar o Newcastle, em Hong Kong, por 4 a 2. Como sempre, Pelé foi o jogador mais festejado durante toda a partida, principalmente porque conseguiu marcar três gols, considerados pelos críticos como "sensacionais e dignos de um rei do futebol". Alcindo fez o último gol santista.

A crítica não mediu elogios para a equipe brasileira, dizendo que "foi uma primorosa exibição, com um show de Pelé, que continua sendo aquele mesmo jogador de categoria que sempre vimos jogar".

Os dirigentes locais exigiram uma nova exibição do Santos, na quarta-feira, contra o Caroline Hill, vice-campeão inglês, com os preços dos ingressos aumentados consideravelmente. A renda de Santos x Newcastle foi superior a 900 mil cruzeiros.

escreveu Vivaldo Coaracy é a pedra angular sobre a qual se há-de erguer o nosso futuro. E é para a grandeza desse futuro que trabalha o MOBRAL na per-

o campeão des-
ilde, limitava-se

SCOS



sana Ghessa

Fiona Lewis

ncaster em
TRAM.

AO
L.P.
4,00
DE PRAZO

COS
orio 781

está ocorrendo até agora é um sonho. A final, um piloto para pensar na conquista do título mundial precisa, antes da mais nada, de muita experiência. Uns tres ou quatro anos correndo na Fórmula-1. Eu ainda tenho muito que aprender.

Mas depois de ser muito aplaudido ontem em Bruxelas, ser reconhecido como o melhor corredor do mundo na atualidade, tomar alguns goles de champegne e ouvir eufóricamente o Hino Nacional, Emerson fez uma promessa aos brasileiros:

— Agora que estou mais tranquilo na liderança do Campeonato (ele tem 28 pontos e o segundo colocado, Denny Hulme 19), o Brasil pode esperar por esse título.

José Carlos Pace, ao lado de Emerson e acenando a bandeira do Brasil, não pensou duas vezes para garantir:

— Eu falei há poucos dias que o Emerson seria o campeão do mundo e vai ser mesmo. Ninguém tira mais esse título do Brasil.

Antes de descer do "podium" e ser abraçado, Emerson fez questão de agradecer ao brasileiros que compareceram em Nivelles, o trabalho perfeito da equipe de mecanicos da John Players Special e a excelente atuação de José Carlos Pace/ o MOCO, que provou ontem, que, quando tem uma máquina boa nas mãos, dificilmente deixa de ficar entre os cinco primeiros colocados (com o quinto lugar que obteve, Pace figura na lista dos pilotos graduados).

CLASSIFICAÇÃO

A classificação final foi a seguinte:

- 1.º Emerson Fittipaldi, (Brasil), com JPS Lotus (85 voltas).
- 2.º François Cevert (França), Tyrrell-Ford.
- 3.º Denny Hulme (Nova Zelândia), McLaren.

tra (duas voltas menos).

7.º Peter Revson (Estados Unidos), McLaren.

8.º Howden Ganley (Nova Zelândia), BRM.

9.º Ronnie Peterson, Suecia, March

10.º Helmut Marko, (Austria), BRM.

11.º Rold Stommelen, (Alemanha), March.

13.º Carlos Reutemann, (Argentina), Brabham.

14.º David walker, (Australa), JPS Lotus

Após a realização do Grande Prêmio da Bélgica, a classificação do Campeonato Mundial de Pilotos de Formula-1 é esta:

COLOCAÇÃO ATUAL

1.º EMERSON FITTIPALDI, (BRASIL), 28 pontos

2.º Denny Hulme, Nova Zelândia, 19 pontos

3.º Jacky Ickx, Bélgica, 16 pontos

4.º Jackie Stewart, Escócia, 12 pontos (ele não participou da prova de ontem por encontrar-se doente)

5.º Jean Pierre Beltoise, França, 9 pontos

6.º Clay Regazzoni, Suíça, 7 pontos

7.º Peter Revson, Estados Unidos, e François Cevert, França, 6 pontos.

9.º JOSE CARLOS PACE, (BRASIL); Mario Andretti, Estados Unidos; Andrea de Adamich, Italia; Ronnie Peterson, Suecia; 3 pontos

13.º Tim Shenken, Australia; Brian Redman, Inglaterra e Chris Amon, Nova Zelândia, 2 pontos

16.º Graham Hill, Inglaterra, 1 ponto

A próxima corrida válida pelo mundial será disputada dia 2 de julho, em Clermont-Ferrand: GRANDE PREMIO DA FRANÇA.

Etravifra vence o Johann Faber

Em partida amistosa domingo à tarde no Campo do Cedrinho o E.C. Etravifra venceu o Johann Faber Clube por 5

se preparam para o Campeonato Varzeano de 1972, marcou, na tarde de domingo, mais uma vitória, fato que demonstra o

16
16/6/72

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de São Carlos

Rua Geminiano Costa, 42 — Sede Própria — SÃO CARLOS — Estado de São Paulo

ASSEMBLÉIA GERAL - BOLETIM DE CONVOCAÇÃO

CONVITE

Pelo presente ficam convidados todos os associados e trabalhadores da nossa categoria, a reunirem-se em Assembléia Geral, na séde social, Rua Geminiano, Costa, 42 no proximo dia 11 de junho de 1.972, (DOMINGO), às 9 horas, a fim de participarem do seguinte:

- 1.º - Leitura, discussão e aprovação da ata da assembléia Anterior.
- 2.º - Autorização para a Diretoria do Sindicato e da Federação a que somos Filiaados, pleitear nôvo aumento salarial para os empregados da Prefeitura Municipal e do S. A. A. E. regidos pela C. L. T.

Estarão presentes nêssa Assembléia o Senhores - ENRIQUE VITOR e MARCELINO MARQUE, Presidente e Secretário Geral da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado de São Paulo, sendo tambem Juiz Clacista no T. R. T. e Vogal da 4.º J. C. J. da Capital.

Companheiros Trabalhadores e associados, prestigiem o seu Sindicato de classe, comparecendo em massa na Assembléia, tomando parte nas discussões e deliberando sôbre a ordem do dia, em beneficio de toda Categoria que representamos.

São Carlos - 11/6/72 - Domingo as 9 horas.

A Diretoria.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA
CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SÃO CARLOS

João de Brígamo

Presidente

Despezas

17
Jun.
16

Ata de reunião

Aos vinte e dois dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de S. Carlos, Estado de São Paulo, no Posto de Identificação e Fiscalização do Trabalho de São Carlos à rua Marechal Deodoro nº 1958, às 16 horas, compareceu o "Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliário de São Carlos," representado pelo seu Presidente, sr. Ivanildo Brigano, suscitante, deixando de comparecer a "Prefeitura Municipal de São Carlos" e o "Serviço Autônomo de Agua e Esgôtos de São Carlos", suscitadas, convocadas que foram por mim Paulo dos Santos, - chefe do aludido Posto, para discutirem a proposta de aumento salarial para os trabalhadores regidos pela C.L.T., reivindicada pelo seu órgão de classe. Pelo não comparecimento das suscitadas, não houve possibilidade de discussão do aumento salarial ora pleiteada solicitando o sindicato de classe a remessa do processo ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, em São Paulo, para instauração do dissídio coletivo contra as suscitadas. E para constar foi lavrada a presente ata que vai por mim datada e assinada juntamente com o sr. Ivanildo Brigano, presidente do Sindicato.

São Carlos, 22 de junho de 1972

Paulo dos Santos
Paulo dos Santos - Chefe P.I.F. S. Carlos

Ivanildo Brigano
Ivanildo Brigano - Presidente Sindicato

C. H. T.
RECEBIDO 26 6 72

JUNTADA

Nesta data junto aos presentes autos
o seguinte documento:

~~R. S. C. Cilludo~~

EXMO. SR. PRESIDENTE,

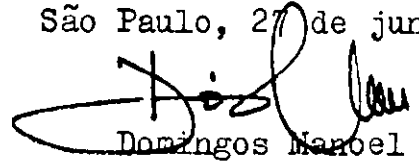
18
Jun 1972

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de São Carlos, - assistido pela Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado de São Paulo re-quer a instauração do presente dissídio coletivo contra a Prefeitura Municipal de São Carlos e o Serviço Autônomo - de Água e Esgôto de São Carlos, após cumprir as exigências legais.

Quanto à reconstituição salarial, - já existem nos autos os elementos necessários.

À elevada consideração de V. Ex^ª.

São Paulo, 27 de junho de 1972



Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

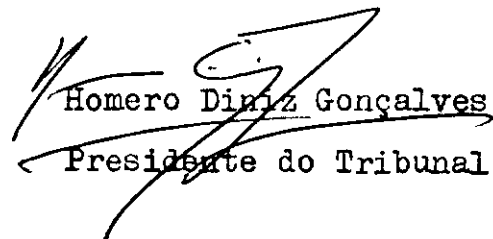
Ao Serviço de Estatística para proceder à reconstituição salarial, em conformidade com o Prejulgado 38, do C. Tribunal Superior do Trabalho e demais dispositivos vigentes.

Ocorrendo o litígio fora da sede - do Tribunal, nos termos do art. 866, da Consolidação das Leis do Trabalho, delego poderes ao Exmo. Juiz - Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de São Carlos para propor conciliação e instruir o presente dissídio coletivo.

Finda a instrução, retornem os autos com possível urgência.

Encaminhe-se o processo.

São Paulo, 27 de junho de 1972



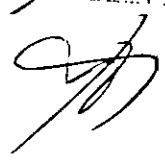
Homero Diniz Gonçalves
Presidente do Tribunal

JUNTA DA

Nesta data junto aos presentes ~~autores~~
o seguinte documento:

Calculo de reconstituição
das relações

São Paulo, 27/6/72.



19
 July 18
 1971

CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÓRDO COM O PREJULGADO Nº 38/71,
 DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968.

TRT/SP 105/72 -A- DISSÍDIO COLETIVO - SÃO CARLOS -

SUSCITANTE - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDS. DA CONSTRUÇÃO E DO MOB.
 DE S. CARLOS = FED. DOS TRABS. INDS; CONST; E DO MOB. DO EST. DE S. P.

SUSCITADO - PREFEITURA MUNICIPAL - E - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 DE SÃO CARLOS.

MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
agosto 70	100	1,45	145,00
setembro	100	1,42	142,00
outubro	100	1,40	140,00
novembro	100	1,36	136,00
dezembro	100	1,34	134,00
janeiro 71	100	1,32	132,00
fevereiro	100	1,31	131,00
março	100	1,29	129,00
abril	100	1,27	127,00
maio	100	1,25	125,00
junho	100	1,23	123,00
julho	100	1,22	122,00
agosto (120,50)	125,80	1,20	151,00
setembro	125,80	1,17	147,20
outubro	125,80	1,15	145,00
novembro	125,80	1,14	143,45
dezembro	125,80	1,12	141,00
janeiro 72	125,80	1,11	139,70
fevereiro	125,80	1,09	137,15
março	125,80	1,08	135,90
abril	125,80	1,06	133,50
maio	125,80	1,04	130,90
junho	125,80	1,02	128,50
julho	125,80	1,01	127,05
			3.246,35

20
19
67

3.246,35	:	24	=	135,30	(SALÁRIO REAL MÉDIO)
135,30	x	1,06	=	143,50	
143,50	:	125,80	=	1,1410	• • 114,10
114,10	-	100	=	14,10 %	
14,10 %	+	3,50%	=	17,60 %	• • 1,1760
125,80	x	1,1760	=	147,95	
147,95	:	120,50	=	1,2280	
122,80	-	100	=	<u>22,80 %</u>	(PERCENTUAL ENCONTRADO)

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 1º DE AGOSTO DE 1971.
(coeficientes aplicados por EXTRAPOLAÇÃO)
(120,50 x 1,0441 = 125,80).

SÃO PAULO, 27 DE JUNHO DE 1.972

Milton Rodolfo
SERVIÇO DE ESTATÍSTICA
E ESTUDOS ECONÔMICOS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
2.a REGIÃO - S.P.
S. E. E. E. - S. J.

OF. STTEE. 001118

21
Jury
27.6.72

Senhor Juiz,

De ordem do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal, tenho a honra de encaminhar a V. Ex^{sa}; os autos n^o TRT/SP 105/72 -A- Dissídio Coletivo - entre partes:- Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de São Carlos e Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado de São Paulo, como suscitantes e Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Paulo, como suscitados, para os devidos fins.

Na oportunidade, apresento a V. Ex^{sa}. minhas expressões de elevada consideração e apreço.

DM
Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região
Ao Exmo. Sr. Juiz Presidente da Junta da Conciliação e Julgamento de
SÃO CARLOS - ESTADO DE SÃO PAULO

J. C. J. SÃO CARLOS
PRÓTOCOLO
N.º 1077/72
DATA 30/6/72
RUBRICA

22
H.F.

OF. STEEE. 001118

27.6.72

revisão em cópia.
P. A.
In B.

Senhor Juiz,

De ordem do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal, tenho a honra de encaminhar a V. Ex^{sa}: os autos nº TRT/SP 105/72 -A- Dissídio Coletivo - entre partes:- Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de São Carlos e Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado de São Paulo, como suscitantes e Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo de Água e Esgôto de São Paulo, como suscitados, para os devidos fins.

Na oportunidade, apresento a V. Ex^{sa}. minhas expressões de elevada consideração e aprêço.

Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região
Ao Exmo. Sr. Juiz Presidente da Junta da Conciliação e Julgamento de
SÃO CARLOS - ESTADO DE SÃO PAULO

23
H.S.

CONCLUSÃO

NESTA DATA, FAÇO OS PRESENTES AUTOS CONCLUSOS
AO SR. JUIZ PRESIDENTE.

São Paulo, ³⁰..... Junho/ 19⁷²

Rodrigues

Dorovaldo Rodrigues
Chefe de Secretaria Subst^a

*Dirigido para substituição
o dia 13 de julho, às 15,00 hrs.
Rodrigues.*

em 30/6/72

[Handwritten signature]



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

24
Jun

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE São Carlos

NOTIFICAÇÃO DE DESPACHO

Sr. <u>Prefeitura Municipal de São Carlos</u>	N.º <u>377/72</u>
<u>A/C. do Departamento Jurídico</u>	Proc. <u>673/72</u>
Rua <u>Conde do Pinhal - N E S T A - 13.560 -</u>	Reg. <u>1509/72</u>

Suscitante: Suscitadas: Suscitadas:	Sind.Trabs.Inds.Const. e do Mob.São Carlos Prefeitura Municipal e SAAE. de São Carlos
--	--

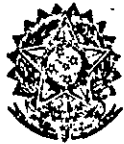
Pela presente fica V. S. notificado de que, no processo acima referido, foi exarado pelo MM. Juiz Presidente desta Junta, o seguinte despacho: **de fls.23: " Designo para audiência o dia 13 de julho, às 15,00 horas. Notifiquem-se. Em 30.6.72. (a) Francisco de Mattos Rangel, Juiz Presidente."**

Em anexo, cópia ("xerox") da inicial.

S. Carlos, 30 de junho de 19 72

CHEFE DA SECRETARIA

[Assinatura]
Dorovaldo Rodrigues



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei No 6.109

25
[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE São Carlos

NOTIFICAÇÃO DE DESPACHO

Sr. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de S.Carlos N. 378/72
A/C. do Departamento Jurídico Proc. 673/72
 Rua 7 de Setembro, 2.411 - N E S T A - 13.560 - Reg. 1510/72

Suscitante:	XXXXXXXXXX <u>Sind.Trabs.Inds.Constr.e do Mob.S.Carlos</u>
Suscitadas:	XXXXXXXXXX <u>Prefeitura Municipal e SAAE. de São Carlos</u>

Pela presente fica V. S. notificado de que, no processo acima referido, foi exarado pelo MM. Juiz Presidente desta Junta, o seguinte despacho, de fls. 23: "Designo para audiência o dia 13 de julho, às 15,00 horas. Notifiquem-se. Em 30.6.72. (a) Francisco de Mattos Rangel, Juiz Presidente."

Em anexo, cópia ("xerox") da inicial.

São Carlos, 30 de junho de 19 72

[assinatura]
 CHEFE DA SECRETARIA
Dorivaldo Rodrigues

NOTIFICAÇÃO DE DESPACHO

JUNTADA
CERTIFICADO que, nesta data, junto aos presentes
autos Campanha de 250
Ofício
São Carlos, 13 de 7

de 1972
CHEFE DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SÃO CARLOS

25/07

- PROCESSO Nº 673/72 -


ATA DE AUDIÊNCIA -

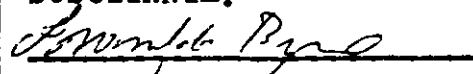
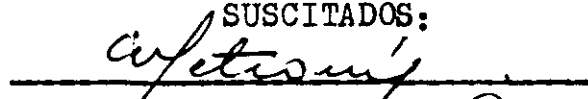
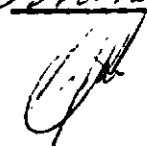
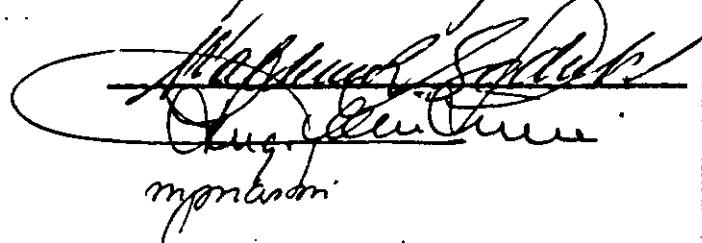
= DISSÍDIO COLETIVO Nº T. R. T. - SP nº 105/72 =

Aos treze (13) dias do mes de JULHO de mil, novecentos e setenta e dois (1972), nesta cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na sala de audiência da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SÃO CARLOS, à Rua D.Alexandrina, 900, 1º andar, sendo no horário das 15,00 horas, sob a presidência do MM. Juiz - Presidente Substituto, DR. ISMAL GONZALEZ, foram apregoados os litigantes: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SÃO CARLOS — suscitante — e PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS e SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS — suscitados.

Compareceu o suscitante por seu presidente, Sr. IVANILDO BRIGANO, acompanhado de sua advogada, dra. Wilma Ortigoso / Seixas (OAB-SP nº 14012). Compareceram os suscitados: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, representada pelo advogado, dr. Hugo / Collin Ferreira (OAB-SP nº 8683), e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS, representado pelo sr. Waldemar Rodrigues/ Godinho, sendo ambos os suscitados assistidos pela advogada, dra. Maria Julia Nastri (OAB-SP 23.995).

A requerimento de ambas as partes, tendo em vista a necessidade de reestudo de múltiplas propostas de acordo, foi adiada esta audiência para o dia 19 de julho, às 15,30 horas. Cientes. Nada mais.


ISMAL GONZALEZ
JUIZ-PRESIDENTE SUBSTITUTO

SUSCITANTE:  11 SUSCITADOS: 
 



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Estado de São Paulo

São Carlos, 13 de julho de 1972.

Referência LM/ip

Proc. 7325/72

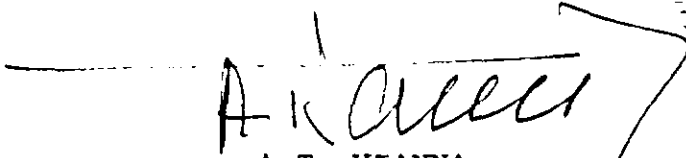
Ofício N.º 2 432

Assunto

M.M. Juiz Presidente:

Tenho a elevada honra de me dirigir a Vossa Excelência a fim de comunicar que para representar a Interventoria Federal na audiência de conciliação a ocorrer nesta data, às 15 horas, relativamente ao dissídio coletivo em que é suscitante o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de São Carlos e suscitada esta Prefeitura, foi designado o Advogado DR. HUGO COLLIN FERREIRA, Consultor Técnico do Departamento Jurídico do Município, devendo a Dra. MARIA JÚLIA AMABILE NASTRI, figurar como Advogada e Preposta, com poderes para celebrar acordos, transigir nos atos processuais e tudo o mais que se fizer necessário para o bom desempenho do mandato que ora lhe é outorgado.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e distinta consideração.


A.T. VIANNA
Interventor Federal no
Município de São Carlos

Ao Excelentíssimo Senhor

JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E

JULGAMENTO.

SÃO CARLOS



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SÃO CARLOS

27/7
m

- PROCESSO Nº673/72 -

- ATA DE AUDIÊNCIA -

= DISSÍDIO COLETIVO Nº TRT-SP 105/72 =

Aos dezanove (19) dias do mes de JULHO de mil, nove--centos e setenta e dois, nesta cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na sala de audiência da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SÃO CARLOS, à Rua D. Alexandrina, 900, 1ª andar, às 15 (quinze) horas, sob a presidência do MM. JUIZ-PRESIDENTE SUBSTITUTO, DR. ISMAL GONZALEZ, foram apregoados os litigantes: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SÃO CARLOS — S U S C I T A N T E, e PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS e SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -SAAE — S U S C I T A D O S.

Compareceu o suscitante por seu presidente, sr. Ivanildo Brigano, assistido pela advogada, dra. Vilma Ortigoso Seixas (OAB-14.012), sendo os suscitados pelos advogados: drs. Maria Júlia Nastri (OAB-23955) e Walter Petroni (OAB-7694), respectivamente.

Retifica-se a ATA de fls.25 para o fim de constar como advogada da Prefeitura a dra. Maria Júlia Nastri e como advogado do SAAE, o dr. Walter Petroni (OAB-7694), presentes a ambas as sessões.

Acolhendo sugestão da Presidência em exercício, as partes se conciliam nos seguintes termos: 1ª) será concedido um aumento de 22,8 por cento (vinte e dois, oito) sobre os salários/percebidos na data base, ou seja 01 de agosto de 1971, compensados os aumentos espontâneos e legais; 2ª) os admitidos até 30 de abril de 1972 farão jus ao aumento integral; 3ª) terá vigência de um ano este aumento com seu termo final em 30 de julho de 1973 ; 4ª) os suscitados efetuarão o desconto de Cr\$10,00 no primeiro mes de vigência do aumento, de cada empregado, recolhendo o total a crédito do suscitante; 5ª) o suscitante compromete-se a não instaurar qualquer dissídio individual "plurimum" ou simples para cobrança da diferença do aumento anterior, concedida pelo



JUSTIÇA DO TRABALHO

JCJ de São Carlos - Proc. 673/72-Dissídio Coletivo

28/9

Colendo Tribunal Superior do Trabalho, antes de decorridos 90 (noventa) dias, a partir desta data; 6º) ao Poder Legislativo Municipal compete a ratificação do presente acordo, que deverá ocorrer até 17 (dezessete) de agosto do corrente ano.

A Presidência determina a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho para os devidos fins. Cientes as partes. NADA MAIS.

ISMAL GONZALEZ
JUIZ PRESIDENTE SUBSTITUTO

SUSCITANTE:

SUSCITADOS:

Alfredo Valério de Azevedo //

empresários

Francisco Brizor

empregados

sr. Nelson Medeiros de Moura (já falecido) e dona Maria Chinelato, com o jovem Anísio Lourenço Muller, filho de Augusto Muller e dona Madalena da Silva Muller.

Serão padrinhos deste enlace matrimonial, por parte da noiva, o sr. Paschoal Cuzato e dona Mercedes Chinelato, e por parte do noivo, o sr. Antonio Chinelato e dona Ana Muller Chinelato.

ara Missa

ICIPAL DE SÃO CARLOS
convidar as autoridades eclesiásticas, bem como assistirem à missa do lecionário do saudoso
O DE SÃO CARLOS
AUGUSTO DE OLIVEIRA
debrar hoje, dia 14, às 10h.

de religião e amizade
cimentos.

de Julho de 1972

FEHR
Camara Municipal

CURSO PRÉ-VESTIBULAR 7 DE MARÇO

- Inscrições abertas — numero limitado de vagas
- Início das aulas: 13 de julho de 1972
- Horário: das 19,30 às 22,30 horas.
- Informações: Colégio Diocesano São Carlos
- Avenida José Pereira Lopes, 252
- Telefones, 4386 e 2439
- São Carlos — Est. São Paulo.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA EDITAL

Pelo presente convoco os associados empregados da Prefeitura Municipal e do Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de São Carlos, para a assembleia geral Extraordinaria a realizar-se no dia 17 de julho de 1972, às 20 horas em nossa sede social à Rua Geminiano Costa, 42, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1.º — para tomarem conhecimento da proposta de aumento salarial oferecida pela Prefeitura Municipal e pelo Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de São Carlos.

2.º — autorização à Diretoria do Sindicato para aceitar ou não o aumento oferecido em Audiencia na Justiça do Trabalho.

Se na Hora acima aprazada não houver quorum, a assembleia realizar-se-á então duas horas após, ou seja em segunda convocação às 22 horas, com os associados presentes.

São Carlos, 13 de Julho de 1972

IVANILDO BRIGANO — Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE
CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SÃO CARLOS

Ivanildo Brigano
Presidente

SAAE



SÃO CARLOS-SP

30/9

O Professor Romeu Salvador Aversa , Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos , brasileiro , casado , professor , residente e domiciliado - nesta cidade de São Carlos , confere ao Dr. Walter Petro- ni , advogado titular do SAAE , brasileiro , casado , re- sidente e domiciliado nesta cidade , inscrito na OAB , - Secção de São Paulo , sob nº 7694 , poderes para repre- sentá-lo no dissídio coletivo que o Sindicato dos Traba- lhadores nas Indústrias da Construção e de Mobiliário de São Carlos instaura contra o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos , assim como a quem confere os pode- res com a cláusula " ad judicium et extra " , os de con- fessar , transigir , desistir , firmar compromisso e o de substabelecer , para acompanhar o mesmo dissídio .

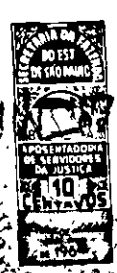
São Carlos , 17 de julho de 1972

W. Petro

 Prof. Romeu Salvador Aversa
 DIRETOR GERAL DO SAAE

20 Cartório Maxima

Romeu Salvador Aversa
19/07/72



1972 Julho 17



31
Jul.

- R E M E S S A -

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, SP, contendo: 31 (trinta e uma) folhas.

São Carlos, 20 de julho de 1.972.

Dorovaldo Rodrigues
-Dorovaldo Rodrigues-
Chefe-de-Secretaria

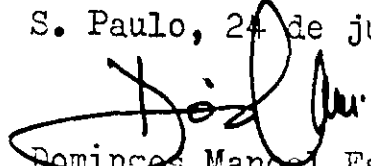
T. R. T. - 2ª REGIÃO - SERVIÇO
DE COMUNICAÇÕES
RECEBIDO EM 24 / 7 / 72

Exmo. Sr. Presidente.

Como se verifica às fls. 27 e 28 dos autos, as partes se conciliaram.

À consideração de V. Exa.

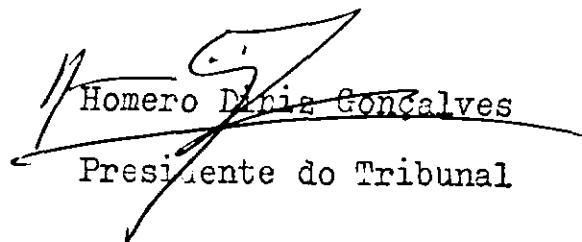
S. Paulo, 24 de julho de 1972.


Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

Ouçá-se a D. P rocuradoria Regional do Trabalho.

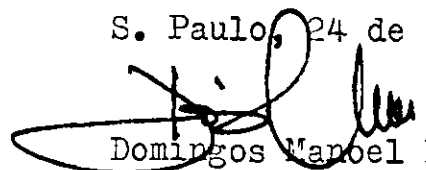
S. Paulo, 24 de julho de 1972.


Homero Diniz Gonçalves
Presidente do Tribunal

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos à D. Procuradoria Regional do Trabalho.

S. Paulo, 24 de julho de 1972.


Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

de todo el caso data.

A: [illegible] Procurador

Exp. 25 07 1910

~~Secretaria~~



73

Processo PR 5070 / 72 e n.º TRT SP 105 / 72

Parecer PR 3446 / 72 n.º 279 / 72 Proc. Dr. Férola

Suscitante : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Cons-
XRECORRENTE: trução e do Mobiliário de São Carlos e Federação
dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e
RECORRIDO: do Mobiliário do Estado de São Paulo

Suscitado: Prefeitura Municipal e do Serviço Autônomo de Água
e Esgoto de São Carlos

P A R E C E R

Preliminarmente: Na conciliação a que chegaram as partes, acolhida proposta da E.Presidência da Junta instrutora, consta no item 6º a condição de ratificação pelo Poder Legislativo Municipal o que haveria de ocorrer até 17 de agosto do corrente ano. Até que se realiza a condição, parece-nos, data venia, prematuro o exame do acôrdo para os fins homologatórios. Assim, deve sustar-se o julgamento até prova competente da satisfação dessa cláusula do acôrdo, obviamente de interesse político das suscitadas.

Quanto às bases da composição, nada a opor, salvo no tocante ao item 5º. Por esse item compromete-se o suscitante a não instaurar qualquer dissídio individual plúrimo ou simples para cobrança da diferença do aumento anterior, concedido pelo Colendo Tribunal Superior do Trabalho, antes de decorridos 90 dias a partir da data da conciliação. Ora, tal cláusula não foi discutida em assembléia e muito menos autorizado o Suscitante a aceitá-la, embora, em princípio, pudesse usar dessa faculdade de dilação de ação de cumprimento frente ao, que dispõe o § único do art.872 da CLT. Ademais, indiretamente, atenta-se o órgão contra a garantia individual constitucional de apreciação pelo Poder Judiciário de qualquer lesão de direito e os interesses dos próprios representados, desmerecendo, por tais motivos, acolhida o dispositivo. No mais, como se disse, cabe a homologação.

E o parecer.

S.Paulo, 26 julho de 1972.

P. Sterman
Pérola Sterman

Procurador Regional Substº

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
540 EAST 57TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637

26. 07. 1972

~~SECRET~~



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.A REGIÃO — SÃO PAULO

35
[assinatura]

Processo T. R. T. — S. P. N.º 105/72-A

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente do Tribunal

São Paulo, 28 de julho de 1972

[assinatura]
Secretário do Tribunal

Ao relator.

~~Arquivado~~

São Paulo, 28 de julho de 1972

Sorteado Relator o Sr. Juiz Dr. Gilberto Barreto Fragoso
Revisor o Sr. Juiz Dr. José Cabral

São Paulo, 28 de julho de 1972

Visto ao Sr. Revisor.

São Paulo, de de 19

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, de de 19

convertido a julgamento em diligência, para cumprimento de deveres do acordo de p. 28 - 10. 8. 72

C E R T I D Ã O

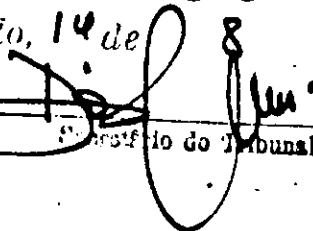
CERTIFICO que o presente processo foi incluído
na PAUTA do dia / / PUBLICADA
em / / no Diário da Justiça
do Estado de São Paulo.

São Paulo, de de 19

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes
autos ao *Procedimento*.

São Paulo, 14 de 8 de 19 72.



Secretário do Tribunal

Of. SKEE/SP Nº 001949

36
15.8.72.

Prezados Senhores.

Pelo presente, notifico V. Sas. que nos autos TRT/SP Nº 105/72-A - Dissídio Coletivo - em que são partes este Sindicato, como suscitante e Prefeitura Municipal de S. Carlos e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, como suscitados, foi aposto o seguinte despacho às fls. 35:

"Converto o julgamento em diligência, para o cumprimento da cláusula 6ª, do acordo de fls. 28.

S. Paulo, 10 de agosto de 1972.

a) Gilberto Barreto Fragoso - Relator."

Na oportunidade, apresento a V. Sas. os protestos de estima e consideração.


Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de S. Carlos.

Handwritten mark

00100

[Faint, mostly illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

JUNTADA

Nesta data junto aos presentes autor

o seguinte documento:

TRCSC/2852/72

de 13-9-72

São Paulo, 15/9/72

[Handwritten signature]

D.P.
105/72A

JOÃO FREIRE
ADVOGADO

77
[Signature]

Exmo. Sr. Dr. Juiz Gilberto Barreto Fragoso, D.D. Relator do
Proc. TRT/SP nº. 105/72-A

Junte-80
SÃO PAULO, 13-9-72

TRT-SC2.ª Região
Fl. 12852/72
Em 13/9/72

PRESIDENTE
[Signature]

Ref. Dissídio Coletivo
Proc. TRT/SP nº. 105/72-A

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SÃO CARLOS, dando cumprimento ao r. despacho emanado por V. Excia. nos autos em referência, - rui respeitosamente vem requerer a juntada dos inclusos documentos.

Termos em que, da juntada desta, com os documentos inclusos, -

P. Deferimento.

São Paulo, 13 de Setembro de 1.972

P.p. [Signature] advº.



38
A

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Of. SEBE/SP Nº 001949

15.8.72.

Prezados Senhores.

Pelo presente, notifico V. Sas. que nos autos TRT/SP Nº 105/72-A - Dissídio Coletivo - em que são partes: este Sindicato, como suscitante e Prefeitura Municipal de S. Carlos e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, como suscitados, foi aposto o seguinte despacho às fls. 35:

"Converto o julgamento em diligência, para o cumprimento da cláusula 6ª, do acordo de fls. 28.

S. Paulo, 10 de agosto de 1972.

a) Gilberto Barreto Fragoso - Relator."

Na oportunidade, apresento a V. Sas. os protestos de estima e consideração.

Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de S. Carlos.

39
29

- PROCESSO Nº 673/72 -

- ATA DE ADJUNTA -

= DISSÍDIO COLETIVO Nº TRT-SP 105/72 =

Aos dezanove (19) dias do mes de JULHO de mil, novecentos e setenta e dois, nesta cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na sala de audiência da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SÃO CARLOS, à Rua D. Alexandrina, 900, 1º andar, às 15 (quinze) horas, sob a presidência do MM. JUIZ-PRESIDENTE SUBSTITUTO, DR. ISMAL GONZALEZ, foram apregoados os litigantes: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SÃO CARLOS — S U S C I T A N T E, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS e SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE — S U S C I T A D O S.

Compareceu o suscitante por seu presidente, sr. Ivanildo Brigano, assistido pela advogada, dra. Vilma Ortigoso Seixas (OAB-14.012), sendo os suscitados pelos advogados: dra. Maria Júlia Nastri (OAB-23955) e Walter Petroni (OAB-7694), respectivamente.

Retifica-se a ATA de fls. 25 para o fim de constar como advogada da Prefeitura a dra. Maria Júlia Nastri e como advogado do SAAE, o dr. Walter Petroni (OAB-7694), presentes a ambas as sessões.

Acolhendo sugestão da Presidência em exercício, as partes se conciliam nos seguintes termos: 1º) será concedido um aumento de 22,8 por cento (vinte e dois, oito) sobre os salários/percebidos na data base, ou seja 01 de agosto de 1971, compensados os aumentos espontâneos e legais; 2º) os admitidos até 30 de abril de 1972 farão jus ao aumento integral; 3º) terá vigência de um ano este aumento com seu termo final em 30 de julho de 1973; 4º) os suscitados efetuarão o desconto de Cr\$10,00 no primeiro mes de vigência do aumento, de cada empregado, recolhendo o total a crédito do suscitante; 5º) o suscitante compromete-se a não instaurar qualquer dissídio individual "plurimum" ou simples para cobrança da diferença do aumento anterior, concedida pelo Co-

JCI de São Carlos - Proc. 673/72-Dissídio Coletivo

40
A

Colando Tribunal Superior do Trabalho, antes de decorridos 90 (noventa) dias, a partir desta data; 6ª) ao Poder Legislativo Municipal compete a ratificação do presente acordo, que deverá ocorrer até 17 (dezoisete) de agosto do corrente ano.

A Presidência determina a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho para os devidos fins. Cientes as partes. NADA MAIS.

ISMAL GONZALEZ
JUIZ-PRESIDENTE SUBSTITUTO

SUSCITANTE:

[Handwritten signature] //

SUSCITADOS:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de São Carlos

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de acordo com o regime
instituído pelo Decreto-Lei n.º 1462 de 5 de Julho de 1939

Séde: Rua Geminiano Costa, 42 — Séde Própria

SÃO CARLOS

Estado de São Paulo

CGC-MF. n.º 59.620.302/001

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 2ª REGIÃO .

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da
Construção e do Mobiliário de São Carlos , por seu presidente/
infra-assinado , vem mui respeitosamente a presença de V.Exa./
para requerer que se junte nos autos TRT/SP Nº 105/72- A -Dis
sidio Coletivo , do documento anexo , em cumprimento ao respei
tavel despacho de fls. 35 .

Têrmos em que

P. Deferimento

São Carlos , 11 de setembro de 1.972.

Ivanildo Brigano

Ivanildo Brigano - Presidente.

Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliário de São Carlos

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de acordo com o regime instituído pelo Decreto-Lei n.º 1462 de 5 de Julho de 1939

Séde: Rua Geminiano Costa, 42 — Séde Própria

SÃO CARLOS

Estado de São Paulo

CGC-MF. n.º 59.620.302/001

ta e tres cruzeiros), inscrito termos.

—oOo—

LEI N.º 7030
de 30 de agosto de 1972

Concede reajuste de vencimentos aos servidores braçais e dá outras providências.

O Interventor Federal de São Carlos, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e éle promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder aos seus servidores braçais, um reajuste de 22,8% (vinte e dois, oito por cento) sobre a remuneração que os mesmos percebiam em agosto de 1971, de conformidade com o que consta do processo protocolado sob n.º 7.325/72.

Parágrafo Único — Fica ratificado o acordo celebrado no dissídio coletivo, suscitado pelo Sindicato dos Trabalhadores nas industrias da Construção e do Mobiliário de São Carlos, em 19 de Julho de 1972, nas mesmas bases previstas neste Artigo.

Artigo 2.º — O aumento de vencimentos referido nesta lei, vigorará a partir de 1.º de agosto de 1972.

Artigo 3.º — As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Carlos, 30 de agosto de 1972. — A. T. Vianna, Interventor Federal no Município de São Carlos. Registrada na Divisão de Expediente e Publicação. — Enio Mariano, Diretor do Departamento de Serviços Internos.

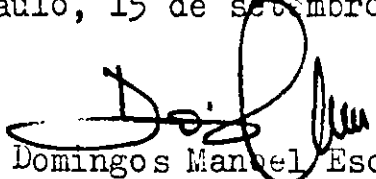
—oOo—

43
8

CONCLUSÃO

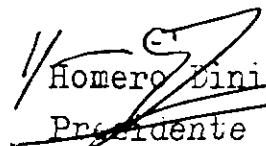
Cumprido o r. despacho de fls. 35, -
faço conclusos os presentes autos ao Exmo. Sr. -
Presidente do Tribunal.

São Paulo, 15 de setembro de 1972


Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

Ao Exmo. Sr. Juiz Relator Gabriel-
de Moura Magalhães Gomes.

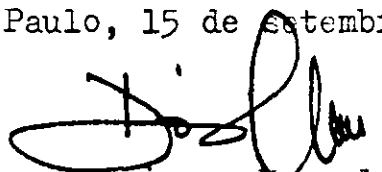
Sao Paulo, 15/ setembro/ 1972

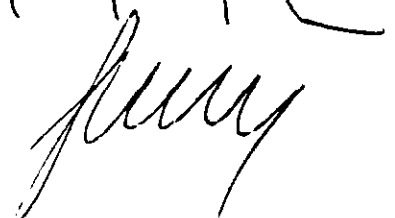

Homero Diniz Gonçalves
Presidente do Tribunal

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes
autos ao Exmo. Juiz Relator.

S.Paulo, 15 de setembro de 1972


Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

Rea ho fe.
Vista do Revisor.
19-9-72


WTO on the Relations
2579172

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP.....105/72-A

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- Por unanimidade de votos, homologar o acordo de fls., para que produza efeitos legais. Custas em partes iguais sobre cr\$ 800,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes Gabriel Moura Magalhães Gomes, Reginaldo Mauger Allen, Nelson Virgilio do Nascimento, Affonso Teixeira Filho, José Cabral, Raul Duarte de Azevedo, Henrique Victor, Bento Pupo Pesce, Wilson de Souza Campos Batalha, Albino Feliciano da Silva, Edgard Radesca, Luiz Dias Alvarenga, Roberto Barreto Prado, Roberto Mario Rodrigues Martins, Marcos Manus e Antonio Lamarca

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Gabriel Moura Magalhães Gomes

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz José Cabral

Observações:

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

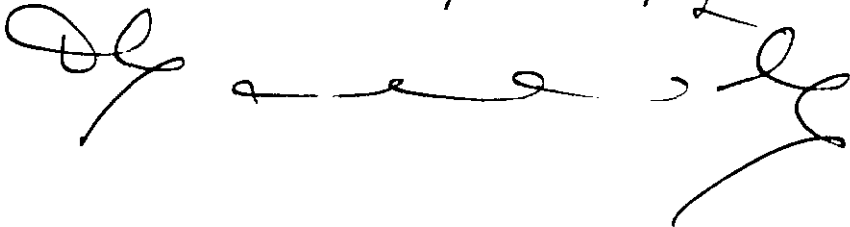
São Paulo, 25 de setembro de 1972

mlm/

.....
Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, 28 de 9 de 1972

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and strokes, positioned below the typed date.



PROCESSO TRT/SP 105/72 DISSÍDIO COLETIVO (ACÓRDO) SÃO CARLOS



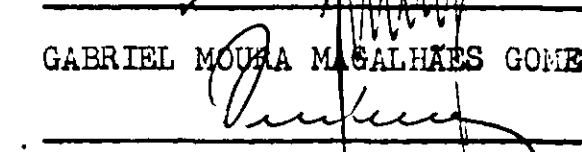
ACÓRDÃO Nº 172

543/

V I S T O S, relatados e discutidos estes -
autos de Dissídio Coletivo (ACÓRDO), de São Carlos, em que figu-
ram como suscitante SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS
DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SÃO CARLOS E FEDERAÇÃO DOS TRA-
BALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTA-
DO DE SÃO PAULO e como suscitada PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO =
CARLOS E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS;

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Regio-
nal do Trabalho, da 2ª Região, por unanimidade de votos, em homolo-
gar o acordo de fls., para que produza efeitos legais. Custas em
partes iguais sobre cr\$800,00.

São Paulo, 25 de setembro de 1972.

 _____ HOMERO DINIZ GONÇALVES	PRESIDENTE
 _____ GABRIEL MOURA MAGALHÃES GOMES	RELATOR
 _____ VINICIUS FERRAZ TORRES (CIENTE)	PROCURADOR

RAGL

R: 28/9/72

D: 29/9/72



46
Ella

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO - SÃO PAULO

CERTIDÃO E REMESSA

Certifico que a parte decisória deste Acórdão foi publicada em sessão do Tribunal do dia *21/10/1972* e no Diário Oficial da Justiça do Estado de São Paulo do dia *51/10/1972*

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao Serviço Processual.

São Paulo, *5* de *10* de *1972*

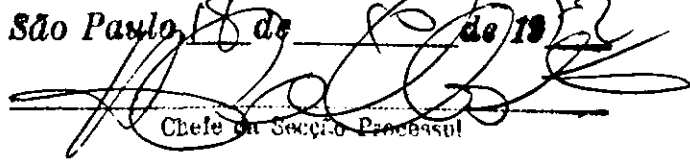
A. P. Azevedo
Serviço de Publicação de Acórdãos

CERTIDÃO

Certifico que em 3/10/72

decorreu o prazo legal para a
interposição de recurso ordinário.

São Paulo, 8 de 10 de 1972

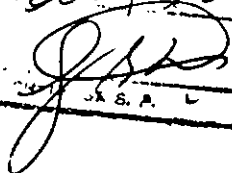

Chefe do Serviço Processual

PROVIDENCIADO

Ofício N.º 5837 de 10/72

Registro 112612

cuja cópia se encontra em 20/10/72



J. S. P. L.

47

5833/72

20 de outubro de 1972

Director do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região
Prefeitura Municipal de São Carlos - R. Conde do Pinhal, nº
São Carlos - SP -

Ao. 5431/72

105 72

Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Constru-
ção e do Mob. de S. Carlos e Outro

Prefeitura Municipal de S. Carlos e Outra

16,00 Dezesseis cruzeiros

.
.

cesg/

30 de outubro de 1972

SECRET

Ministerio de Servicos Exteriores de Lisboa, Portugal

Legacao Consular de Rio de Janeiro - R. G. de ...

30 de outubro de 1972

PROVIDENCIA	
Ordem:	5834 / 72
Ref:	1.112.618.812.000
Ass:	20.10.72
<i>[Signature]</i>	
do e do: ...	

Indicador de ...

Legacao Consular de Rio de Janeiro

10.00 ...

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

48
/

5834/72

20 de outubro de 1972

Director do Serviço Judiciário do TRT da Segunda Região
Serviço Autonomo de Água e Esgôto de São Carlos -
R. 7 de setembro, nº 2.411 -

Ac. 5431/72

105 72

Sindicato dos Trabs. nas Indústrias da Const. e do -
Mob. de São Carlos e Outro -
Prefeitura Municipal de S. Carlos e Outro

16,00 - Dezesseis cruzeiros

.
.

2

ce sG/

5827/72

20 de outubro de 1972

Director do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região
Federação dos Trabs. nas Inds. da Construção e do Mob. de S.
Paulo A/C do Sind. da Const. de S. Carlos -Rua Geminiano Cog
ta, 42 -S. Carlos

Ac. 5431/72

105 72

Sindicato dos Trabs. nas Indústrias da Construção e do
Mobiliário de S. Carlos e Outro
Prefeitura Municipal de S. Carlos e Outro

16,00 Dezesseis cruzeiros

.
.

cesG/

SO DE ORDEN DE

SECRET

oficial de la oficina de estadística general de la república

de la ciudad de Bogotá, D. C., en virtud de las facultades

que me confiere el artículo 100 del Código de Procedimiento

Administrativo, y en uso de las facultades que me confiere el

artículo 100 del Código de Procedimiento Administrativo,

PROVIDENCIADO

5826 del 22

11/26/60

Se declara que el señor [illegible] es el propietario de

la finca [illegible] ubicada en el municipio de [illegible]

[Handwritten signature]

Se declara que el señor [illegible] es el propietario de

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

50
88

5826/72

20 de outubro de 1972

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção e
do Mobiliário de São Carlos - R. Geminiano Costa, 42 - SC -

Ac. 5431/72

105 72

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção e do Mobiliário de Carlos e Outro

Prefeitura Municipal de São Carlos e Serviço Autônomo de Água e Esgotos de S. Carlos

16,00 Dezesseis cruzeiros

.
.

88

cesg/

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 226/72

Órgão Expedidor: Serviço Processual Processo n.º 105/72 - Ac. 5431/72

Custas inclusive guias (código 1505) - Valor Cr\$ 16,00

Emolumentos " (código _____) - " Cr\$ _____

TOTAL A PAGAR - " Cr\$ 16,00

Pago por cheque nº 073606 do Banco Econômico da Bahia S/A.

Reclamante _____

Reclamado Prefeitura Municipal de São Carlos.

vai ao Banco do Estado de São Paulo S/A - Agência Rio Branco.

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 16 / 11 / 19 72

02 NOV 17

16,00 R\$

[Assinatura]
Funcionário Responsável

Autenticação



52/2

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA

IMPORTÂNCIA DE CR\$ 16,00 - - -

Regressos cruzeiros - - -

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 226

DE 16 DE novembro DE 1972

21 DE novembro DE 1972

[Assinatura]

FUNCIONÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 248/72

Órgão Expedidor: Serviço Processual Processo n.º 105/72 - Ac. 5431/72
Custas inclusive guias (código 1505) - Valor Cr\$ 16,00
Emolumentos " (código _____) - " Cr\$ _____
TOTAL A PAGAR (Dezesseis cruzeiros) - " Cr\$ 16,00

Reclamante Sind. dos Trabs. na Ind. de Construção e do Mobiliário

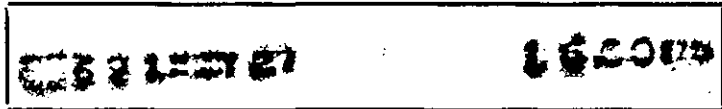
Reclamado _____
vai ao Banco do Estado de São Paulo S/A - Agência Rio Branco.

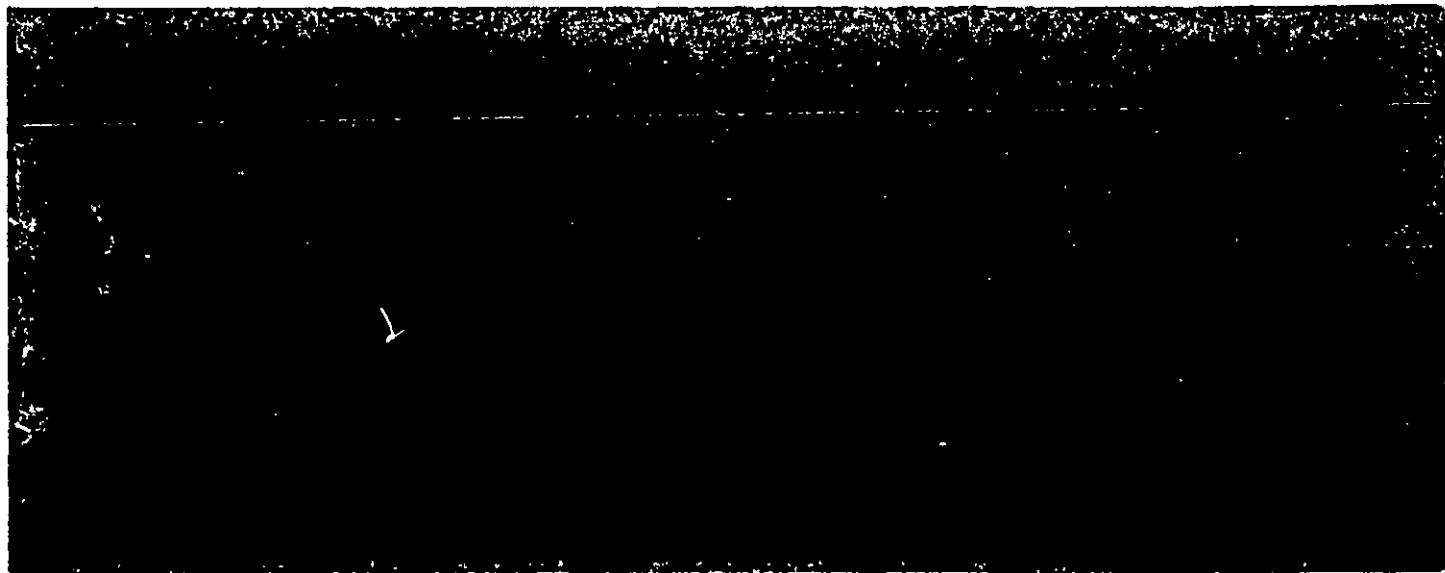
Efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 27 / 11 / 19 72

Funcionário Responsável

Autenticação







54
P

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 16,00 (Dezesseis cru-
zeiros)

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 248/72

DE 27 DE novembro DE 1972

29 DE novembro DE 1972

Laudes
FUNCIONÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 249/72
Órgão Expedidor: Serviço Processual Processo n.º 105/72 - Ac. 5432/72
Custas inclusive guias (código 1505) - Valor Cr\$ 16,00
Emolumentos " (código _____) - " Cr\$ _____
TOTAL A PAGAR (Dezesseis cruzeiros) - " Cr\$ 16,00

Reclamante Serviço Autônomo de Água e Esgotos de São Carlos.

Reclamado _____

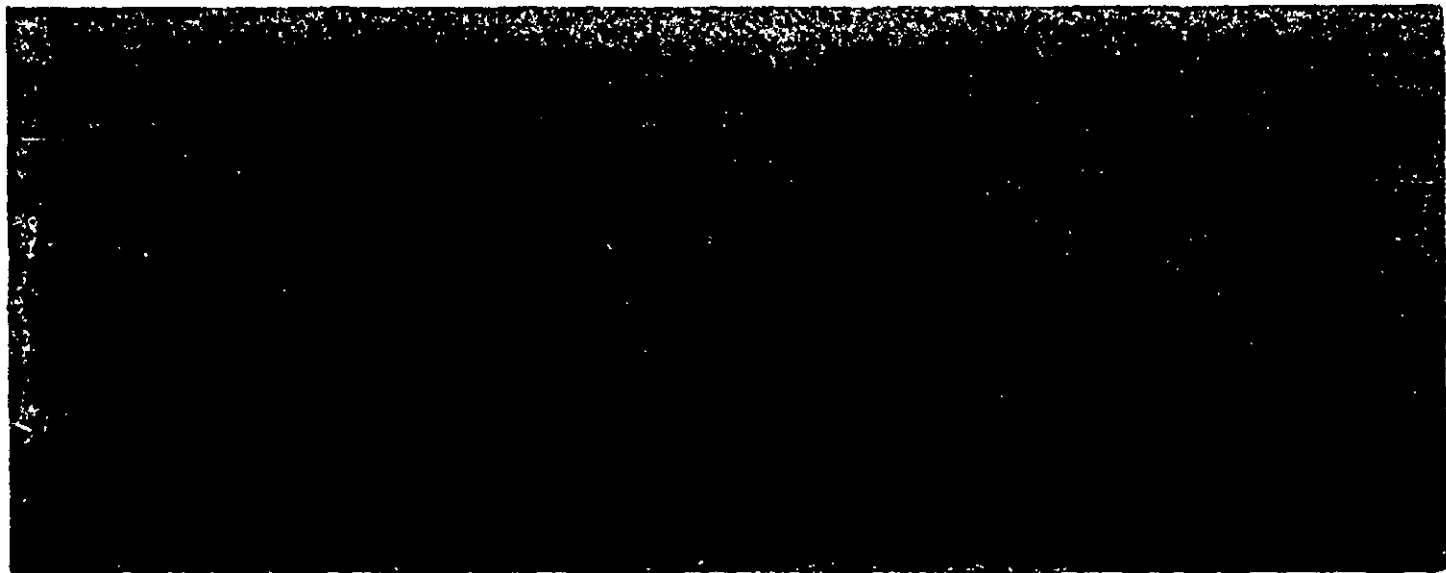
vai ao Banco do Estado de São Paulo S/A - Agência Rio Branco.

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 27 / 11 / 19 72

Funcionário Responsável

Autenticação





53

56

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 16,00 (Dezesseis cri-
zeiros) -----

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 249/72

DE 27 DE novembro DE 1972

29 DE novembro DE 1972

laudes
FUNCIONÁRIO



57
Cresc

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. sr. Juiz Presidente

do Tribunal
São Paulo, 4 de 5 de 1973
[Signature]
Secretário do T.R.T.

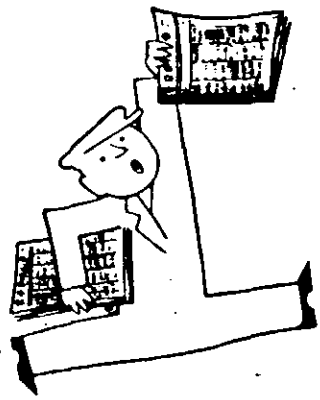
ARQUIVE - BE

São Paulo, 4/5/1973

[Signature]
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGÃO
DO SERVIÇO DE COMISSÃO DE
ARQUIVO CERRA 18 4/5/73

[Signature]
ASSINATURA



O DIÁRIO

DIRETOR SUPERINTENDENTE PAULO EDMUNDO DIAS DUARTE

Ano III

São Carlos - Sexta-Feira, 21 de Julho de 1972

Num. 711

Dissídio coletivo proporciona aumento para empregados da Prefeitura e do S.A.A.E.



Dr. Ismal Gonzales, juiz substituto da Junta de Conciliação e Julgamento de São Carlos

Realizou-se na última quarta-feira, dia 19, às 15.30 horas, uma sessão de julgamento do Dissídio Coletivo, contra a Prefeitura e SAAE, e, sempre conseguiu celebrar

gano, Sabino Pomponio e a advogada Vilma Ortigoao Seixas, representavam na ocasião, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário.

Antes de encerrar a sessão de julgamento do Dissídio Coletivo, o dr. Ismal Gonzales usou da palavra para expressar a sua satisfação em ver que houve por bem as partes se conciliarem, numa demonstração de alto espírito de ordem e reconhecimento entre o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de São Carlos, a Prefeitura Municipal de São Carlos e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

ATA

LOS, à Rua D. Alexandrina, 900, 1.º andar às 15 (quinze) horas, sob a presidência do MM. JUIZ-PRESIDENTE SUBSTITUTO, DR. ISMAL GONZALES, foram apregoados os litigantes: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SÃO CARLOS — SUSCITANTE, e PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS e SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO — SAAE — SUSCITADOS.

Compareceu o suscitante por seu presidente, sr. Ivanildo Brigano, assistido pela advogada, dra. Vilma Ortigoao Seixas (OAB-14.012), sendo os suscitados pelos advogados: drs. Maria Julia Nastro (OAB-23955) e Wal-



Na foto acima vemos da esquerda para a direita o vogal Sa-

Junta de Conciliação e Julgamento de São Carlos, a assinatura do acordo de aumento salarial para os trabalhadores da Prefeitura Municipal e do SAAE — Serviço Autônomo de Água e Esgoto — de nossa cidade, nas bases de 22,8 por cento sobre os salários da data base.

O referido aumento foi pleiteado pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de São Carlos, que desde 1967 vem promovendo os Dissídios Coletivos

órgãos públicos.

A audiência de Conciliação foi presidida pelo dr. Ismal Gonzales, juiz substituto da Justiça do Trabalho em São Carlos, estando presentes as partes interessadas representadas pelas seguintes pessoas: dr. Hugo Colim Ferreira, representando o interventor federal, Antonio Teixeira Vianna; dra. Maria Julia Nastri, advogada da Prefeitura Municipal; dr. Walter Petroal e Waldemar Rodrigues Godinho, representando o diretor do SAAE; Ivanildo Bri-

A ata de audiência do dissídio coletivo, julgado na tarde de quarta-feira é a seguinte:

“Poder Judiciário da União — Junta de Conciliação e Julgamento de São Carlos — PROCESSO N. 673/72

Ata da Audiência DISSÍDIO COLETIVO N. TRT-SP 105/72

Aos dezenove (19) dias do mês de JULHO de mil, novecentos e setenta e dois, nesta cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na sala de audiência da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SÃO CAR-

pectivamente. Retifica-se a ATA de fls. 25 para o fim de constar como advogada da Prefeitura a dra. Maria Julia Nastri e como advogado do SAAE, o dr. Walter Petroni (OAB-7694), (presentes a ambas as sessões.

Acolhendo sugestão da Presidência em exercício, as partes se conciliam nos seguintes termos: 1.o) será concedido um aumento de 22,8 por cento (vinte e dois, oito) sobre os salários percebidos na data base, ou seja 01 de agosto de 1971, com-

mino Pomponio, cra. Vilma Trigozo Seixas e Waldemar Rodrigues Godinho. Na foto abaixo vemos os representantes da Prefeitura e do SAAE (frente) da direita para a esquerda: Maria Julia Nastri, Hugo Colim Ferreira, Walter Petroni e Waldemar Rodrigues Godinho.

pensados os aumentos espontâneos e legais; 2.o) os admitidos até 30 de abril de 1972 farão jus ao aumento integral; 3.o) terá vigência de um ano este aumento com seu termo final em 30 de julho de 1973; 4.o) os suscitados efetuarão o desconto de Cr\$ 10,00 no primeiro mês de vigência do aumento, de cada empregado, recolhendo o total a

crédito do suscitante; 5.o) o suscitante compromete-se a não instaurar qualquer qualquer dissídio individual “plurimum” ou simples para cobrança da diferença do aumento anterior, concedida pelo Colendo Tribunal Superior do Trabalho, antes de decorridos 90 (noventa) dias, a partir desta data; 6.o) ao Poder Legislativo Municipal compete a ratificação

do presente acordo, que deverá ocorrer até 17 (dezesete) de agosto do corrente ano.

A Presidência determina a remessa dos autos ao Egregio Tribunal Regional do Trabalho para os devidos fins. Cientes as partes. NADA MAIS.

ISMAL GONZALES — Juiz-Presidente Substituto.

- OS FALSOS MORALISTAS -

REPORTER - PAULO DUARTE - INFORMA

TENTAM os mais velhos, é claro, os obtusos, julgar a nossa juventude, procurando distorcer a autenticidade do jovem, culpando toda a juventude moderna por erros que sempre existiram e que são na realidade falhas dos mais velhos.

Atribui-se à juventude ficar voltada ao sexo quando na realidade chega a ser um absurdo dada a demonstração que a ela, a juventude, prova em suas danças a libertação, a sublimação do sexo.

Antes, dançavam com corpo colado e era charmoso até a coladinha do corpo, provocando, obviamente, o sexo. Hoje a dança é feita apenas com o vai e vem do corpo, um longe do outro, tendo apenas a reflexão da música e a tradução de sua sensibilidade re-

presentada através de movimentos, apenasmente, exóticos.

Nos bailes, aliás, a grande crítica é que eles pouco dançam e muito conversam. No tempo dos mais velhos se eles quisessem ser honestos, não perdiam uma só dança e nem dançavam apenas para o fim de usufruírem a dança.

Existiam também intenções capciosas, maldosas e distorcidas. E' difícil a qualquer um deles (os mais velhos) concordarem com tal fato. Negarão sempre, mas concordarão no íntimo.

Se a nossa juventude procura em fuga estéril o êxtase no vício, a culpa é toda dos mais velhos que procuram julgar os mais moços, quando deveriam julgar a si próprios e cumprir seu compromisso, sua obrigação e ajudar,

compreender e aceitar sua modernização e sua autenticidade.

No entanto, numa falsa moral, num envergonhamento fôco, eles escondem, se esquecem do passado e agridem cruelmente os moços dizendo: No Meu Tempo Não Era Assim: São “Play-boys”, Estão Ficando Loucos!

Não era assim mesmo.

As guerras existiram e não se via nas ruas protestos da juventude, negando-se concordar com essa ignomínia e lançam a guerra do amor. São verdadeiros “hippies”, que têm a coragem de ficar contra a guerra, quando até hoje os mais velhos se ufam de suas valentias, de seu atos de bravura — que nós todos respeitamos — mas que numa verdade absoluta apenas incentiva à participa-

ção da guerra a fim de transformarem-se em heróis também.

E' claro que praticaram atos de heroísmo, mas também mataram. Julgá-los também seria uma injustiça porque a complexidade do problema poderia confundir o que realmente pensamos daqueles que defenderam nossa integridade nas guerras. Eles não têm culpa, mas a guerra sim.

Mas o que também não pode ser esquecido é que para cada herói muitos tiveram que pagar tributo com as próprias vidas.

E isso a juventude abomina. E por causa disso muitas vezes a juventude subleva, reage, extemporaneamente, numa demonstração eloquente de sua revolta.

São “play-boys” e ficam loucos, porque a eles apenas é le-

gado o dever do estudo, que eles fazem elevando o índice brasileiro de maneira recorde no cenário mundial. Mas a eles não são fornecidos subsídios para suas férias.

E quando as férias surgem são eles “atacados” pela “experiência dos mais velhos” e torpedeados, vigiados e cercados de olhares julgativos, vivem cerceados da liberdade diante do implacável julgamento dos “donos” da verdade.

Conselhos se fossem bons seriam vendidos em farmácias.

Se quiserem corroborar com a brilhante, adorável, autêntica e exemplar juventude brasileira que se faça através de exemplos também autênticos, de demonstrações eloquentes de amor, de carinho.

«O Diário»

DIRETOR SUPERINTENDENTE
PAULO EDMUNDO DUARTE

DIRETOR RESPONSÁVEL
PAULO DOS SANTOS

SECRETARIO

JOBES HERCULANO MATTOS

REDATORES

EDUARDO SEBA JORGE KEBBE (CHEFE)

JANETE BUFFA BELTRAME
JOAO DE ALMEIDA ROLLO
LUIZ ANTONIO GONÇALVES
LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS

CHEFE DAS OFICINAS
DARIO LUIZ INNOCENTINI

EMPRESA JORNALISTICA
"O DIÁRIO" LTDA.
J. C. 615947

IPES — ARTES GRAFICAS LTDA.
REDAÇÃO — PUBLICIDADE E OFICINAS
Rua Major José Inácio, 2.197 — Telefones: 2167
São Carlos — Estado de São Paulo

Araraquara completará 155 anos

O governador Laudo Nattel já confirmou visita à cidade de Araraquara, no dia 22 do próximo mes, quando será comemorado o 155.º aniversário de fundação daquela comunidade.

Na oportunidade, o sr. governador estará inaugurando o edifício de 12 andares, construído pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, entre as inúmeras solenidades programadas para aquela data.

Para o dia seguinte, dar-se-á, às 10 horas, a inauguração do Instituto Araraquarense de Psiquiatria, sob a direção do dr. Ubirajara Caldas. Com esse nosocomio, Araraquara passará a contar, com dois estabelecimentos do genero, pois recentemente foi inaugurado o Hospital Psiquiatrico.

Serra Club homenageou D. Constantino

No último sábado, o Serra Clube local esteve reunido, com a presença do dr. Luiz Alexandre Campanhone, coordenador dos Serra Clube, Antonio Luiz Drogueti e outros altos dirigentes daquela Instituição, com o objetivo de homenagearem o bispo coadjutor de São Carlos, Dom Constantino Amstalden que aniversariou no último dia 7.

Dom Constantino foi na oportunidade saudado pelo sr. Camilo Manoel Macedo, desenvolvendo-se o seguinte programa: às 19 horas, houve Missa em Ação de Graças na Capela do Asilo; após, teve lugar a reunião-jantar, ocasião em que foram feitos também os preparativos para a Convenção dos Serras Clubes a realizar-se em São Carlos em setembro próximo.



Paulo Salim Maluf em São Carlos

A convite do prof. Morency Arcuca, Coordenador do "campus" de São Carlos e Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos, da Universidade de São Paulo, estará nesta cidade no próximo dia 2 de agosto, o engenheiro Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes do Governo do Estado de São Paulo.

São Paulo", do Curso "Introdução à Engenharia de Sistemas", marcada para às 19 horas do dia 28.72, no Centro Regional de Engenharia

de Sistemas do "campus" de São Carlos, da Universidade de São Paulo — anfiteatro n.º I — Avenida Carlos Botelho, 1.465.

Para assistirem à conferência do Secretário dos Transportes, Paulo Salim Maluf ficam convidadas todas as pessoas interessadas.

MARCEL BOX



ARA FUKUARA FUKUARA FUKUARA

FUKUARA

FUKUARA





«a máquina quente da moda» vai lá...

HORÓSCOPO

ARIES — 21 de março a 20 de maio — Os astros recomendam para o dia de hoje, prudência ao tratar assuntos referentes ao trabalho, com seus superiores. Sua saúde está precisando de um ligeiro cuidado. Um bom repouso far-lhe-á bem. Numero favoravel: 08.

TOURO — 21 de abril a 20 de maio — Você tem um dia pela frente de muito sucesso. Se é que lida com vendas e compras, aproveite as oportunidades deste dia. No que diz respeito à romance, tudo vai bem. Numero favoravel: 330.

GEMEOS — 21 de maio a 20 de junho — Os nativos de Gêmeos têm hoje um dia sem grandes novidades, calmo. Porém tome cuidado com intrigas que por ventura poderão surgir, proveniente de um mau entendimento. Saúde boa. Numero favoravel: 102.

CANCER — 21 de junho a 21 de julho — Hoje pode-se dizer que é o seu dia. Sucesso no trabalho, no lar e no ambiente social junto à seus amigos. Sua saúde está boa. No terreno sentimental, terá muita alegria junto ao ente amado. Numero favoravel: 54.

LEAO — 22 de julho a 22 de agosto — Você leonino, procure olhar um pouco mais para sua saúde, procure descansar, caso contrario uma estafa pode estar a caminho. Hoje receberá uma noticia. Numero favoravel: 100.

22 de outubro — Os astros estão do seu lado, hoje. O dia é bom para compra de imóveis e para tratar de assuntos importantes com seus superiores. Sua saúde está boa. No terreno sentimental tudo bem. Numero favoravel: 33.

ESCORPIAO — 23 de outubro a 21 de novembro — Você de Escorpião poderá encontrar hoje pela frente alguns probleminhas com vizinhos. Apele para o seu lado bom e saiba perdoar. Sua saúde com ligeira indisposição. Numero favoravel: 973.

SAGITARIO — 22 de novembro a 21 de dezembro — O dia hoje para os senhores está tranquilo. Aproveite para fazer visitas a seus amigos. Uma boa conversa é sempre bom. Os astros recomendam, no entanto, para terem cuidado com objetos cortantes. Numero favoravel: 63.

CAPRICORNIO — 22 de dezembro a 20 de janeiro — Os capricornianos devem aproveitar os bons fluxos deste dia para tratar dos assuntos referentes a dinheiro. No terreno amoroso um pouco de compreensão e carinho à pessoa amada será bom. Numero favoravel: 541.

AQUARIO — 21 de janeiro a 19 de fevereiro — Os astros favorecem neste dia o começo de grandes negócios, com futuro sucesso. Numero favoravel: 100.

Estudantes são-carlenses regressam dos Estados Unidos

Tres estudantes são-carlenses, bolsistas de organizações norte-americanas, acabam de regressar dos Estados Unidos. São eles: Miguel Luis Petrilli, Paulo Roberto Perez e Afranio Roberto Zambel Filho.

Miguel Luis Petrilli, aluno do Instituto de Educação "Dr. Alvaro Guião", bolsista da American Fields Service, permaneceu um ano na América do Norte, na cidade de Washington, Estado de Illinois, onde cursou a High School, que corresponde ao nosso curso colegial.

Paulo Roberto Perez também aluno do Instituto de Educação "Dr. Alvaro Guião", perma-

neceu naquele país durante seis meses, na cidade de Silver Wood, Estado de Michigan e o terceiro são-carlense, Afranio Roberto Zambel Filho, aluno do Colegio Diocesano de São Carlos, permaneceu seis meses na cidade de Glendale, na California. Os dois últimos eram bolsistas da Youth for Understanding.

Diversos outros estudantes são-carlenses deverão seguir para aquele país no próximo mes de agosto e varios outros já prestaram os exames e conseguiram aprovação, conquistando, desta forma, bolsas para o próximo ano.

Proficua gestão: ex-presidente do Lions Centro

Diversas e importantes promoções de cunho beneficente tiveram lugar durante a gestão do sr. Custodio Fernandes, à frente do Lions Club São Carlos Centro, cujo mandato encerrou-se em junho último.

Valiosas doações a entidades assistenciais

São José; roupas ao Asilo D. Maria Jacinta; brinquedos às crianças atendidas pela Igreja Adventista do Setimo Dia; cadeira de barbeiro ao Asilo D. Maria Jacinta; brinquedos às crianças atendidas pela Igreja Adventista do Setimo Dia; brinquedos às crianças da Associação de Vila Pureza; instalação de uma capela na Betania Vicen-

muito feliz. Numero favoravel: 296.

VIRGEM — 23 de agosto a 22 de setembro — Procure aproveitar os bons fluxos astrais hoje. Um problema que há muito o preocupa poderá ser resolvido com a ajuda de amigos sinceros. No lar, alegrias junto aos filhos. Saúde boa. Numero favoravel: 570.

LIBRA — 23 de setembro a

paz e carinho. Seu organismo necessita de um pouco de descanso. Repouse. Numero favoravel: 07.

PEIXES — 20 de fevereiro a 20 de março — Os senhores hoje têm tudo para serem felizes. Procure dar mais atenção àqueles que o cercam, principalmente a pessoas mais novas que você. No setor amoroso você receberá uma grande alegria. Numero favoravel: 725.

**LEIA E ASSINE
"O DIARIO"
PARA ANUNCIAR
BASTA DISCAR
FONE, 2167**

**A ESMOLA
CRIA OCIOSOS!
COLABORE COM
O S.O.S.**

como segue: entrega de uma bomba de recalque de agua para o "Nosso Lar"; cinco pares de oculos para alunos do MOBREAL local; dezenas de oculos às crianças das caixas escolares, indicadas pela Delegacia de Ensino; colchas para camas e toalhas para mesas do refeitório à Betania Vicentina; 100 travesseiros de espuma com fronhas, ao Educandario São Carlos; lanches para as crianças internas do Educandario, por ocasião da Pascoa; generos alimenticios ao "Nosso Lar"; generos alimenticios à Casa do Caminho, de Vila

tina, constancia e bancos, sacrario, imagens, tapetes, cortinas, vasos, etc.; consultorio dentario completo (com motor de alta rotaçao e instrumentais à Casa do Caminho de Vila S. José; consultorio dentario completo à Creche da Divina Providencia de Vila Isabel e um parque infantil à Betania Vicentina.

CLASSIFICADOS

Diversos

ENCADERNAMOS fasciculos da Editora Abril, Vultos de Nossa Historia, Medicina e Saude, Bom Apetite e Conhecer, etc. Rapidez e perfeição. O melhor preço da região. Rua Conde do Pinhal 2721.

PRATICO EM CONTABILIDADE — Precisa-se de preferencia a senhor de 30 a 40 anos. Apresentar-se à Rua Major José Inácio, 2197.

CORTE E COSTURA

Curso rápido pelo sistema Magic. Corte em apenas 5 aulas. Inscrições à Rua General Osório, 525 Casa Gullo. Este curso será feito somente até o dia 4-8-73.

DR. JOSE ALUYSIO DE CASTRO — Cirurgião Dentista — Rua Episcopal, 1081. Emergencias Dentarias, à noite, domingos e feriados. Basta discar: 3921

TELEFONES — aluga-se dois. (2). Tratar pelo fone 3599.

Automóveis

COMERCIO DE AUTOMOVEIS GRILLI S/A
Depto de Carros Usados

OPALA 1969 — amarelo Jola — Jola — Jola. Sem entrada - Cr\$ 983,00 mensais

OPALA 69 — verde antigo sem entrada — Cr\$ 874,00 mensais.

OPALA 70 — azul astral pouco uso. Sem entrada — Cr\$ 991,30 mensais.

OPALA 71 — verde nobre origem boa — joia — pouco uso sem entrada — Cr\$ 991,00 mensais.

NEGÓCIO BOM E' NO GRILLI

Funilaria e Pintura Brasil TUIA & IVAN

EXECUTAMOS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA COM PERFEIÇÃO E RAPIDEZ. ESPECIALISTA EM PINTURAS DE ACRILICO. SERIEDADE ABSOLUTA. O MELHOR PREÇO DA REGIÃO.

FUNILARIA E PINTURA BRASIL
Rua 28 de Setembro 744 — próximo à Fabr. de Tapetes

Entregue-nos o problema de sua residencia ou escritório e nós o resolveremos. Orçamentos, plantas e sugestões inteiramente grátis.

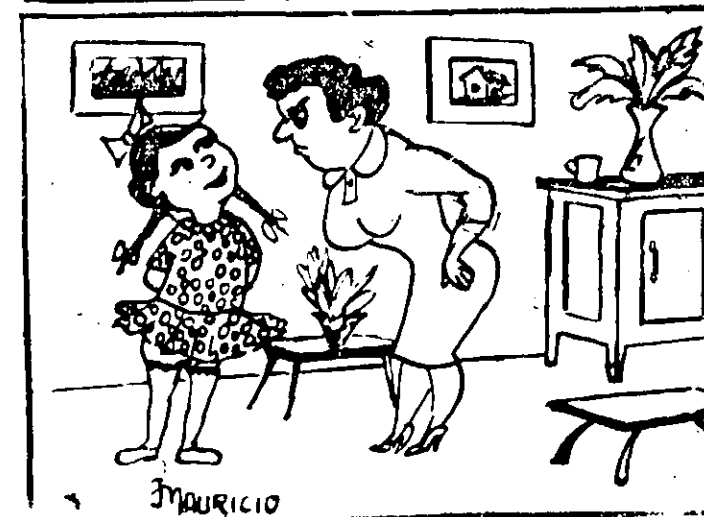
Venha conhecer-nos e ver de perto versáteis armários embutidos ou divisórios em nossa exposição

Agora tudo em **36** meses

Serraria São Carlos

Santiago, Rodrigues & Cia. Ltda.

R. Visconde de Inhauma, 517 - Fones: 3086 e 4115 - S. Carlos - SP



1 — A trança da menina. 2 — O laço do vestido de la. 3 — As folhas no jarro (mesa baixa). 4 — Os pés da referida mesa. 5 — No vestido da mulher (gola). 6 — Na porta do armario. 7 — A caneca em cima do mesmo.

Fogo devora arquivo da Prominas

O DIÁRIO

São Carlos - Sexta-Feira, 21 de Julho de 1972

« Visitaram » a Republica

O fato ocorreu na última tarde, quando Antonio Garcia de Souza, residente à Avenida Carlos Botelho, n.º

1.565, voltava do serviço. No

terior da residencia (uma re- publica de estudantes), di- versas peças de roupas e a quantia de Cr\$ 60,00.

Problema da mendicancia ainda persiste



Waldemar da mendicancia constitua-se num

Ontem por volta das 2.20 horas, à Rua Morumbi — Estrada do Broa — violento incêndio irrompeu numa das repartições, onde se encontram as secções de arquivo

da Prominas do Brasil S.A. Devido às fortes chamas produzidas pela queima de madeira e outros materiais de fácil combustão, uma secção inteira do arquivo da

Prominas do Brasil foi completamente destruída, sendo tragada pelo fogo toda a escrituração da firma.

A guarnição do Corpo de

Bombeiros compareceu ao local, onde após desenvolver intensos trabalhos, deu cabo finalmente às chamas que já estavam se propalando em diversas outras repartições.

Mais um cai no «conto do bilhete»

Valentim Miquelino, residente à Rua São Paulo, 2731, Tijuco Preto, após descontar, no dia de anteontem, no Banco Comercio e Industria de São Carlos, a importância de Cr\$ 325,00, referente à indenização recebida da firma Postes Irpa S.A., dirigiu-se ao Mercado Municipal para fazer algumas compras.

Lá chegando, foi abordado por um individuo, que segundo declarações do Valentim, era um "caipirão" que alegava não saber ler. Este "inocente" homem do campo" disse ao Valentim que possuía um bilhete e o mesmo devia ser premiado, mas como ele não sabia ler, não podia informar com precisão. Instantes depois que os dois estavam conversando, chega um terceiro personagem, trazendo uma pasta sob o braço e logo entrou na conversa.

Minutos após, o terceiro personagem chamou o Valentim de lado e murmurou ao seu ouvido que o bilhete era de fato premiado. Valentim Miquelino vendo a possibilidade de melhorar a vida num piscar de olhos,

ao "caipira" toda a importância que possuía, ou seja, Cr\$ 325,00.

De posse do bilhete, Valentim e o terceiro personagem rumaram em direção de uma casa lotérica, a fim de "botarem a mão na bolada". Na porta da lotérica, o

terceiro personagem disse que precisava ir até uma farmácia ao lado, pois não estava se sentindo bem, mas antes pediu ao Miquelino que recebesse o dinheiro.

O pato, feliz da vida, foi até ao caixa da lotérica e ficou branco de surpresa

quando o proprietário da lotérica disse que ele havia caído no "conto do bilhete premiado".

De nada adiantou a sua correria em tentar localizar os dois elementos, pois os mesmos já haviam "dado no pé".

Aristides chefiava grupo de mendigos

A Ronda do Serviço de O-bra Sociais — SOS — prendeu na tarde de anteontem um grupo de mendigos chefiado por Aristides de Tal. Q grupo era formado pelos "pedintes" Paulo Roberto Barbosa, 20 anos, com defeito em uma das mãos; Antonio José Santana, 59 anos, com defeito na cabeça e Tereza Ribas Martins, 26 anos, os quais arrecadavam esmolas em dinheiro e reparavam a "féria" com o "chefe" Aristides Barbosa.

Os elementos do SOS conseguiram apurar que o grupo já tinha amealhado a importância de Cr\$200,00 e todos foram encaminhados

Dia do Motorista : Inauguração dos taxímetros

A Associação Profissional dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de São Carlos, através do Presidente Lino Barros de Moura, participa a todos os seus associados e aos motoristas de taxis em geral, a inauguração oficial do sistema de taxímetros em São Carlos.

As solenidades serão realizadas às 17 horas do dia 25 de julho, em frente ao Paço Municipal, com a presença do ilustre Interventor Federal, dr. Antonio Teixeira Vianna que, na oportunidade, estará sendo homenageado pelo que tem feito em prol da classe dos motoristas.

Logo após, todos os motoristas, em caravana, seguirão até a igreja de Santo Antonio, em Vila

problema de cunho eminentemente social, afirmando povo e autoridades, a verdade é que apesar dos esforços de alguns, a mendicância continua se alastrando pela cidade, como é fácil de se observar.

Os locais preferidos pelos pedintes, adultos e crianças, são geralmente quase sempre os mesmos, ou sejam, adjacências do Mercado Municipal, portas de cinema, bares, restaurantes, supermercados, clubes, praças, pontos de ônibus e outros locais.

Constantemente, crianças maitrapilhas batem às portas solicitando "pelo amor de Deus", uma esmola, um pão, ou restos de comida "para minha mãe que está doente".

Os adultos por sua vez, fazem a mesma choramangação, alegando problemas de saúde, fome, pedindo dinheiro para comprar remédios e alimentos para crianças de tenra idade.

O problema é dos mais complexos, e não é só nosso, bem o sabemos, mas em vista do número crescente de esmoleres, muitos dos quais dormem ao relento, agasalhando-se com jornais nas soleiras de portas, necessario se torna que as autoridades a quem o caso está afeto, com a colaboração das entidades existentes e da população, desenvolvam um trabalho que vise minorar os males desses infelizes que por aí perambulam e cuja cama muitas vezes é o duro banco de um jardim.

Ruas em obras : Asfalto precisa começar já

Com referencia à entrevista concedida a este matutino relativa aos serviços da captação de água do Ribeirão Feijão, fazendo com que as ruas sejam, rasgadas de ponta a ponta para a colocação de tubos, mister se faz, conforme nos afirmou o diretor do SAAE, Romeu Salvador Aversa, a imediata reparação do leito das ruas, porquanto as mesmas estão provocando serios transtornos à população, que se vê às voltas com a poeira nos dias de sol, e lama nos dias de chuva.

Muitas têm sido as reclamações e apelos dirigidos a esta redação, motivo pelo qual, embora o sr. diretor do SAAE já tenha solicitado aos construtores que limpem, com a maxima urgencia as ruas onde já foram instalados os tubos, vimos reforçar esse apelo, esperando que o asfaltamento chegue rapidamente aos locais atingidos pelo serviço de canalização das águas.

« Afiançaram »

O pequenês

Na tarde de ontem, um cão pequenês, cor branca e marrom, desapareceu da residência do sr. Daniel dos Santos, à Rua 13 de Maio, 2654. O Daniel está "fulo" da vida e gratifica a quem encontrar o cachorrinho.

Curso de Prevenção e de Combate à Incêndio e Acidentes em Geral

Será realizado em São Carlos, um curso de Prevenção e Combate à Incêndios e Acidentes em Geral, com duração de 5 meses, às sextas-feiras, das 7hs as 9hs.

O local escolhido para o referido curso é a Associação dos Alfalates. As aulas serão ministradas pelos prof. João Roberto Araujo e Joel Marco Carrera — Inspectores de Segurança pela A.B.P.A.

Este curso conta com o apoio da ACISC e será apropriado para industriais e funcionarios categorizados. As aulas serão práticas e teóricas, sendo na proporção de 2,3 práticas.

Está marcada para hoje a aula inaugural, que constará de slides, mostrando como fazer uma respiração artificial e a massagem cardíaca.

Fica, pois, o convite endereçado a todas pessoas interessadas em realizar este excelente curso.

concordou com o plano da autoridade para a elucidação do terceiro personagem e deu o nome desta historia singular.

Silvio Caldas no «Baile das Elegantes»

Sob os acordes musicais do famoso conjunto paulistano "Som OK 5", o São Carlos Clube, dando continuidade ao seu extenso calendario social que até agora vem sendo desenvolvido com grande exito, estará promovendo, conjuntamente com a Patachu Boutique, no proximo dia 12 de agosto, o monumental Baile das Elegantes, das 23 às 4 horas, o qual contará das 24 horas à 1 da manhã com a presença do popular e festejado cantor Silvio Caldas, uma das mais belas vozes de nossa musica.

MOBRAL : Conselho Comunitário será instalado este mês

Na reunião semanal do MOBRAL realizada terça-feira na residencia do presidente Helio Miceli, ficou deliberado que o Conselho Comunitario será instalado ainda este mês, aguardando-se apenas a resposta de algumas entidades que ainda não responderam ao pedido de inicação e um membro para integrar referido Conselho.

Na oportunidade de instalação deverá estar presente o sr. Luis Tomazi, Coordenador Geral do MOBRAL no Estado de São Paulo, que exporá aos conselheiros a importante função que cabe ao Conselho como órgão de apoio socio-economico do MOBRAL.

O Conselho Comunitario do MOBRAL são-carlense já conta com os seguintes elementos indicados: profa. Carminda Nogueira de Castro Ferreira, pela Escola de Biblioteconomia e Documentação de São Carlos; sr. Luis Paulillo Filho, pela Associação Comercial e Industrial; profa. Lourdes Aparecida dos Santos, pelo SENAC; monsenhor José Geraldo Caiuby Crescenti, pela Curia Diocesana; profa. Maria Candida de Oliveira Martins, pela LBA; René Mazziero, pela Vila Prado; Paulo Cietto, pelo Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviarias da Zona Paulista; Ivone Kebbe, pelo Sindicato dos Bancários; José Luiz Andrieli Junior, pela Loja Maçonica Eterno Segredo; Ignez Garcia Stella, pelo Directorio Academico da Faculdade de Direito de São Carlos; Astolpho Luiz do Prado, pela

Prado, onde será celebrada missa em intenção das almas dos motoristas falecidos.

O referido baile, bem como o "show" do cantor em tela está sendo aguardado com o mais inusitado interesse por parte de todos os associados do tradicional Clube da Avenida São Carlos, já que, o "Caboclinho", como assim é chamado Silvio Caldas, é um dos mais consagrados interpretes da musica brasileira.

Em virtude da grande movimentação dos associados, o clube participa que as reservas de mesas poderão ser feitas na secretaria, com antecedencia.

Cooperativa e Laticínios de São Carlos; Tenente Leonidas da Silva, pela Força Publica do Estado de São Paulo; Sergio Luiz Salles Zanelato, pelo SESC; Irmã Ieda Maria, pelo Colegio São Carlos; Ayer Nociti, pelo SINDILAPIS; Valentina de Souza Lima Colaneri, pela União Cívica Feminina.

ASSINADO CONVENIO

Ainda durante a reunião, o prof. Ernesto Abbt apresentou o relatorio de sua viagem a São Paulo, onde foi, representando o sr. Interventor Federal e o sr. Presidente do MOBRAL, assinar novo convenio com o MOBRAL Central. Referido convenio prevê um curso de alfabetização funcional para 200 alunos e um curso de Educação integrada para mais 200.

Durante a reunião, foram ainda assentadas as providencias a serem tomadas para a realização do Curso de Alfabetizadores pelo Radio, a ser ministrado em, nossa cidade, de 24 a 28 do corrente, por especialistas o Rio e de São Paulo. Estarão presentes em São Carlos naquela oportunidade mais de duas dezenas de monitores das 17 cidades da região.

Outros assuntos de rotina foram debatidos na reunião, a qual contou com a presença dos seguintes membros de Comissão do MOBRAL; Helio Miceli, Ernesto Abbt, Hebe Prado Camargo, Carlos Pisteli, Shyrlei Decico Bataglia e Vicente Arruda Camargo.